



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.989-000 - Santaluz-BA

Telefone: (75) 3265-2643 - e-mail: santaluz@sigatv.org.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2023

Processo Administrativo: 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023

| | |
|--------------|--|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| OBJETIVO: | Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos. |

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz-Bahia, 08 de fevereiro de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42052 / 2023

Centro de Custo: - PROCURADORA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 07/02/2023

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, vez que é correlacionadas as necessidades da Administração Pública, pois, todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade e a interrupção da prestação de tais serviços podem afetar todas as áreas da administração.

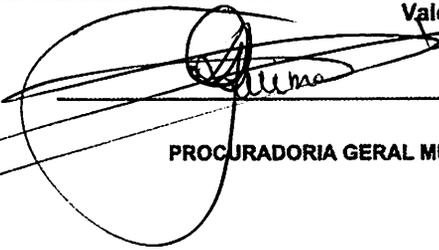
Desta forma, a referida assessoria jurídica, busca auxiliar os órgãos da Administração, tendo como sua principal função ser preventiva, atuando de forma orientadora, visando evitar vícios jurídicos que possam causar nulidade dos atos administrativos, bem como apresentar meios juridicamente adequados para que o gestor público adote as medidas corretas para atender as necessidades do Município.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como resta configurada a possibilidade de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, em razão da especificidade e da relevância da matéria, bem como da deficiência da estrutura estatal.

Diante da justificativa apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, nos termos exigidos na linha "c", inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/21, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID | PREÇO | TOTAL |
|------|--|-------|------|--------------|---------------|
| 001 | 201604686 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preço, e demais instrumentos similares e seus termos aditivos. | 11,00 | Mês | R\$13.090,90 | R\$143.999,90 |

Valor Total: R\$143.999,90


PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, vez que é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade e a interrupção da prestação de tais serviços podem afetar todas as áreas da Administração.

Dessa forma, a referida assessoria jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função ser preventiva, atuando de forma orientadora, visando evitar vícios jurídicos que possam causar a nulidade dos atos administrativos, bem como apresentar meios juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as medidas corretas para atender às necessidades do Município.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como resta configurada a impossibilidade de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, em razão da especificidade e relevância da matéria, bem como da deficiência da estrutura estatal.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica"*.

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, além da tabela da Ordem dos Advogados da Bahia.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- Realização de análise dos processos, visando o acompanhamento de procedimentos, buscado auxiliar os órgãos dessa Administração, atuando de forma orientadora,
- Assessoramento na apresentação de meios juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as medidas corretas para atender às necessidades do Município.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4. Os Serviços deverão ser executados preferencialmente no município de Santaluz/BA.

7. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL (12 MESES) |
|------|---|------|--------|---------------|---------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de | Mês | 11 | R\$ 13.090,90 | R\$ 143.999,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



| | | | |
|--|--|--|--|
| cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos. | | | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 143.999,90 | | | |

O valor estimado da contratação é de R\$143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a assessoria e consultoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.15. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.16.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.2. Assegurar à CONTRATANTE:

15.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

16.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

16.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

16.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

16.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

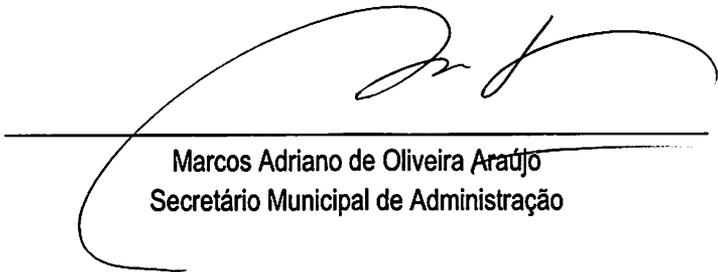
19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Santaluz – BA, em 07 de fevereiro de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PROPOSTA

E

APRESENTAÇÃO

000012

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito de Santaluz - BA
Nesta.**

Prezado Gestor,

Encaminhamos proposta de prestação de serviço para análise.

Atenciosamente,

**FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Florence & Advogados Associados**

000013



FLORENCE
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

O escritório FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40154719000100, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, tem como sócio responsável o bel. Dr. Túlio Tavares Florence, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 31.174, advogado com notória especialização em direito público e direito do trabalho, desempenhando suas atividades com eficiência e destacada atuação, dedicando-se ao estudo acadêmico e a atuação profissional, oferece serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica. Figuram no escritório, além de associados, contratados e consultores a bel.^a Cristiane Figueiredo Conceição, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 26.953, pós-graduada em Direito do Estado, com 12 anos de experiência na advocacia privada e pública, tendo figurado como Procuradora e prestadora de serviço em Municípios como Lauro de Freitas, Conceição do Coité e Riachão do Jacuípe; a bel.^a Caroline Dantas da Gama, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 17.068, especialista em Direito Processual Civil pelo IPEC – Instituto Paulista de Educação Continuada - SP, com mais de 19 anos de experiência profissional, na coordenação de departamento jurídico de instituição privada e na gestão pública, no Núcleo de Contratualização na Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB e na Controladoria Municipal da Prefeitura de Lauro de Freitas – BA e; a bel.^a Loize Menezes dos Santos, paralegal, atua na área de Direito Público Municipal e dá suporte aos advogados(as), com destacada experiência na gestão pública e assessoramento, tendo figurado como Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Chapada Forte e Diretora de Gestão Institucional no Município de Andaraí.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da Pessoa Jurídica FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Florence & Advogados Associados, empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de “contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, vez que é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade e a interrupção da prestação de tais serviços podem afetar todas as áreas da Administração.



FLORENCE
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em sua forma, a referida assessoria jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função ser preventiva, atuando de forma orientadora, visando evitar vícios jurídicos que possam causar a nulidade dos atos administrativos, bem como apresentar meios juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as medidas corretas para atender às necessidades do Município.

DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para a realização dos serviços e o pagamento dos honorários ficam ajustados nos seguintes termos:

- A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 11 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.090,90 (treze mil noventa reais, noventa centavos), diante da prestação de serviços;
- Da forma de Pagamento: será efetuado mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, por meio de transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, em nome da Contratada no seguinte banco:

Banco do Sicoob (756)
Agência 3292
Conta Corrente 7448-9

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de janeiro de 2023.

CE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
& Advogados Associados



REGULARIDADE

FISCAL

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.154.719/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

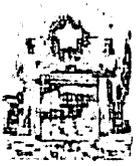
Emitida às 11:28:33 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **3A01.A7A4.4C6E.AD53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230481808

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 40.154.719/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000018



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 776.784/001-59
CNPJ: 40.154.719/0001-00

Contribuinte: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 6462
EDIF WALL STREET EMPRESARBLOCO WEST SALA 604
PATAMARES
41.680-400

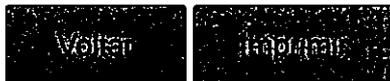
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:07:25 horas do dia 01/02/2023.
Válida até dia 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **B1BB.07EB.5386.6613.1816.9468.6AF1.BBF8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.154.719/0001-00
Razão Social: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 6462 WALL STREET SL604B / PATAMARES / SALVADOR / BA / 41680-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503585568100747

Informação obtida em 24/01/2023 11:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.154.719/0001-00
Certidão n°: 3307552/2023
Expedição: 24/01/2023, às 11:31:25
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.154.719/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

E

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E
CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.154.719/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/02/2020 |
| NOME EMPRESARIAL FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia | | |
| LOGRADOURO AV LUIS VIANA | NÚMERO 6462 | COMPLEMENTO EDIF WALL STREET EMPRESARBLOCO WEST SALA 604 |
| CEP 41.680-400 | BAIRRO/DISTRITO PATAMARES | MUNICÍPIO SALVADOR |
| UF BA | ENDEREÇO ELETRÔNICO TULIOFLORENCE@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (71) 9617-7335 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 13:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL

TÚLIO TAVARES FLORENCE, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Salvador-Bahia, nascido em 31.07.1984, inscrito na OAB/Ba sob nº 31.174 e no CPF/MF sob o nº 016.937.225.18, residente e domiciliado nesta capital na Av. Prof. Pinto de Aguiar, 306, Cond. Veredas do Atlântico II, casa 70 - G, CEP: 41.740.090, endereço eletrônico: tulioflorencia@hotmail.com., resolve constituir **Sociedade Individual de Advocacia**, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nº 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 172/06 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, em Avenida Luís Viana, 6.462, Edifício Manhattan Square Wall Street, Torre West, sala 605-parte, Paralela, CEP: 41.730-101.

Administrador Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra agência mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo administrador único da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

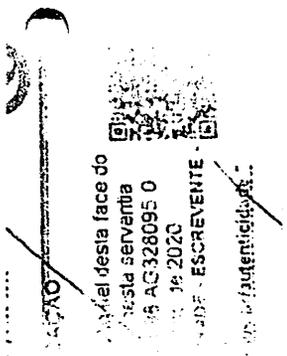
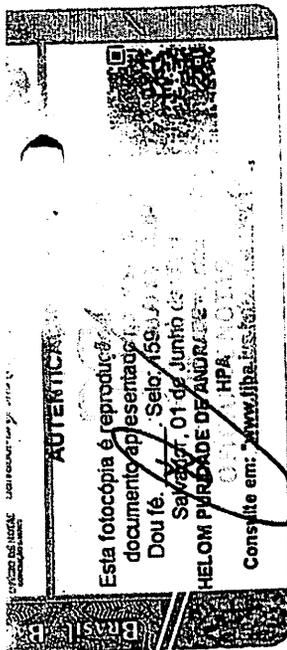
A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado.

AVERBADO EM
10/02/2020
OAB - BA

000024



CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente a titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal de advocacia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DECLARAÇÃO DE

AVERBADO EM

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese

OAB - BA

000025

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento arquivado nesta serventia
Dou fé. Séc. 1598 AG328088-2
Salvador, 01 de Junho de 2020
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCRIVENTE -
HPA
Consultar em: www.tiba.br/infant@tiba.org

de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente Instrumento de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia - OAB/BA, para que surtam os devidos legais e efeito.

Salvador - Bahia, 09 de janeiro de 2020.



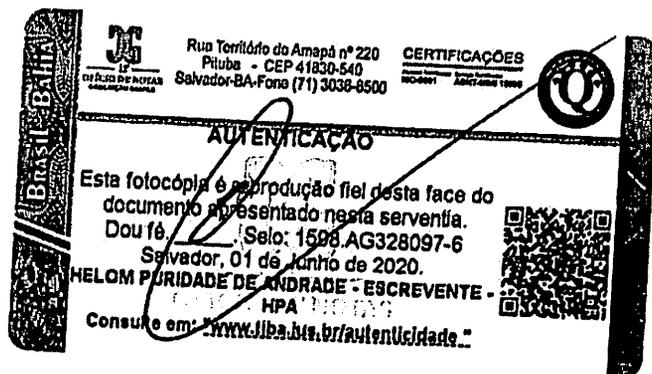
TÚLIO TAVARES FLORENCE

OAB/BA 31.174

Testemunhas:

1. Ana Luiza Prange
Ana Luiza Prange
RG: 09.708.781-50(SSP/BA)
CPF: 390.521.760-00

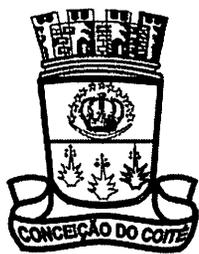
2. Elisângela Barbosa de Almeida Barreto
Elisângela Barbosa de Almeida Barreto
RG: 08.025.022-02(SSP/BA)
CPF: 008.876.975-50



AVERBADO EM

01/02/2020
OAB - BA

000026



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S.
SILVAC17840
56000154

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, visando a transparência de seus atos vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE ADITIVO E EXTRATO DE APOSTILAMENTOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: PMCONCEIÇÃOODOCOITE/BA - ICP - Controle Pessoa: 202000010292



Gestor: Francisco de Assis Alves dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação C. do Coité - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

R. Theógenes Antônio Calhaz, 58 - Gravata, Conceição do Coité/Bahia - CEP/48730-000 / CNPJ Nº 13.843.842/0001-57



EXTRATO DE ADITIVO

2

II TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADITADO Nº 71-2018 LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENTO ELOY, 38, OLHOS D'ÁGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA., SENDO O IMÓVEL LOCADO, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE BORDADO TIPO RICHELIEU. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 03-2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-2018-CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESTABELECIDO NA PRAÇA THEOGNES ANTÔNIO CALIXTO, 58, BAIRRO GRAVATÁ, NESTA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ N. 13.843.842/0001-57. CONTRATADA: MARGARIDA PINTO SAMPAIO, RESIDENTE NA RUA JOSÉ SAMPAIO, 04, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA., INSCRITA NO CPF Nº 178.988.385-72. - OBJETO DO ADITAMENTO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 071-2018 DA SEGUINTE FORMA, A PRESENTE LOCAÇÃO VISA ATENDER A FINALIDADE PÚBLICA, SENDO IMÓVEL LOCADO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE BORDADO TIPO RICHELIEU, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FICA ALTERADA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, PASSANDO A SER A DOTAÇÃO 0715.2201-339039-029- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

CONTRATO Nº 001-2020-INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252-2019- INEXIGIBILIDADE Nº 074-2019. - CONTRATADA: ANDRE DA SILVA MENDES, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO RG Nº 08.683.070-84 E DO CPF Nº 000.197.835-74, RESIDENTE NO LG DA CASA NOVA, 07, DISTRITO DE JUAZEIRINHO, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA. IV - OBJETO: INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 339035, NÃO DESCRITA NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM BIOMETRIA, VISANDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E KITS BIOMÉTRICOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NOS POSTOS DE ATENDIMENTO AOS ELEITORES, BEM COMO O MANUSEIO DAS MÁQUINAS E SUPORTE PARA ATENDER À NECESSIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA., 02 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO Nº 003-2020-INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254-2019- INEXIGIBILIDADE Nº 075-2019- CONTRATADA: MAXIMUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, ESTABELECIDO NA AV. LUIZ TARQUINIO, N. 1754, EDF. SHOPPING WORK SHOPPING, SALA 109, BAIRRO PITANGUEIRAS, CIDADE DE LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP 42.700-000, - ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.316.065/0001-27. OBJETO: INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 339035, NÃO DESCRITA NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAR E ORIENTAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA., 03 DE JANEIRO DE 2020.

R. Theognes Antonio Calixto, 58 - Gravata, Conceição do Coité, Bahia - CEP: 48730-000 / CNPJ: 13.843.842/0001-57



CONTRATO Nº 01A-202-INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261-2019- INEXIGIBILIDADE Nº 081-2019— CONTRATADA: VERBA LEGIS PUBLICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME, SEDIADA A AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 03, SALA 803, COMERCIO, SALVADOR - ESTADO DA BAHIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.120.769/0001-43- OBJETO: INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 339035, NÃO DESCRITA NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA., 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 020-2017-INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE 002-2017 -. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012-2017- – CONTRATADA: PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., PESSOA JURÍDICA, CNPJ N.º 14.976.682/0001-87, JUCEB N.º 96211393, INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO 058.397/001-75, SITUADA À AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, N.º 771, SALA 1501, ITAIGARA, SALVADOR, ESTADO DA BAHIA- OBJETO: INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 339035, NÃO DESCRITA NO INSTRUMENTO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA., 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 360-2019-INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL 080-2019 -. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231-2019- – CONTRATADA: MAURÍCIO CARNEIRO AMANCIO 03822181676, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDÀ RUA ANTONIO PINTO, 53, VILA CARNEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.644.994/0001-35- OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: 0606-2136-339039-001/004/019, NÃO DESCRITA NO INSTRUMENTO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONTRA-PISO DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA. CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA., 02 DE JANEIRO DE 2020.



Diário Oficial do **Município**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano VI - Edição nº 00703 | Caderno 1

**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de
Feira
de Santana - Portal do Sertão publica**



Rua São Cosme e Damião, 500 | Santa Mônica | Feira de Santana, Ba
consorcioportaldosertao.ba.compras.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE4506EBBA71481B33887820F2650B3

000030

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Termo Aditivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, representado pelo seu Presidente, Sr. Valcyr Almeida Rios, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2022, celebrado com a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrita no CNPJ sob n.º 40.154.719/0001-00, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando a sua renovação, incidindo na hipótese prevista do artigo pelo art. 57 e incisos da Lei nº 8666/93.

Data assinatura: 29 de dezembro de 2022.

Valcyr Almeida Rios
Presidente do CPISRFSA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2022 **Contrato** 016/2022. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de “contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos. **Vigência:** 04/01/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 05– Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 4.122.002.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso– 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO COITEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa MAXINE'S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, estabelecida na AV. LUIZ TINGIBAR, n. 1754 - Edif. Shopping Wer Shopping, sala 109 - bairro Edmundo, cidade de Lapa de Freitas, Bahia, CEP 42.701-000 inscrita no CNPJ sob n.º 06.516.895/000127, possui qualificação técnica na execução e custódia de obras, observando capacidade, acompanhar e orientar a comissão de licitação e o processo Municipal.

Requeremos que a empresa preste os serviços constantes do Edital n.º 003/2020 celebrado com esta Municipalidade, cujo objeto é o contrato de Assessoria e consultoria técnica, observando capacidade, acompanhar e orientar a comissão de licitação e o processo Municipal, com prazo final em 31/12/2020.

Atento que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, apresentaram o desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, nada nos impede que a mesma continue responsável com as obrigações assumidas a presente data.

Conceição do Coiteiro - BA, 12 de dezembro de 2020.

**Elizângela Azevedo da Silva Oliveira
Secretária de Administração e Planejamento
Município de Conceição do Coiteiro - BA**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

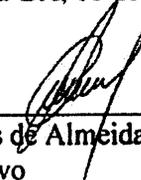
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que, a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrita no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luis Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador – BA, comprovou possuir capacidade técnica na execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos

Registramos que a empresa vem prestando os serviços constantes do objeto do Contrato nº 041/2021, celebrado com esse CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, em decorrência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 007/2021, desde 09/04/2021.

Atesto que os referidos serviços são executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, até a presente data.

Registramos, ainda, que nada consta que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual ratificamos a comprovação da sua Capacidade Técnica para a execução do objeto contratado.

Feira de Santana-BA, 01 de dezembro de 2021.



Gervásio Nunes de Almeida Júnior
Diretor Executivo



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40154719000100, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, nas áreas de gestão pública, licitações e contratos.

Atesto que os referidos serviços são executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, até a presente data.

Assim, declaramos que a referida empresa possui Capacidade Técnica para a executar as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Pintadas-Ba, 01 de dezembro de 2021.

Wanderlei da Silva Gomes
Secretário de Governo e Administração Financeira
Município de Pintadas-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 14.212.872/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria e consultoria jurídica.

Registramos que a empresa prestou os serviços constantes do Contrato nº 017-2021PMM, celebrado com essa Municipalidade, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Constitucional e Administrativo, vinculadas à atividade da Prefeitura Municipal de Mairi-BA, no período de janeiro/2020 a dezembro/2021.

Atesto que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Mairi/BA, 17 de janeiro de 2022.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 14.212.872/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria e consultoria jurídica.

Registramos que a empresa prestou os serviços constantes do Contrato nº 017-2021PMM, celebrado com essa Municipalidade, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Constitucional e Administrativo, vinculadas à atividade da Prefeitura Municipal de Mairi-BA, no período de janeiro/2020 a dezembro/2021.

Atesto que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Mairi/BA, 30 de dezembro de 2021.


JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, tem como sócio responsável o bel. Dr. Túlio Tavares Florence, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 31.174.

CONTRATADO: bel.^a CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 26.953, residente e domiciliada na Av. Oceanica, nº 1479 - ap 403 - Ondina/Salvador - BA, CEP: 41.112-000.

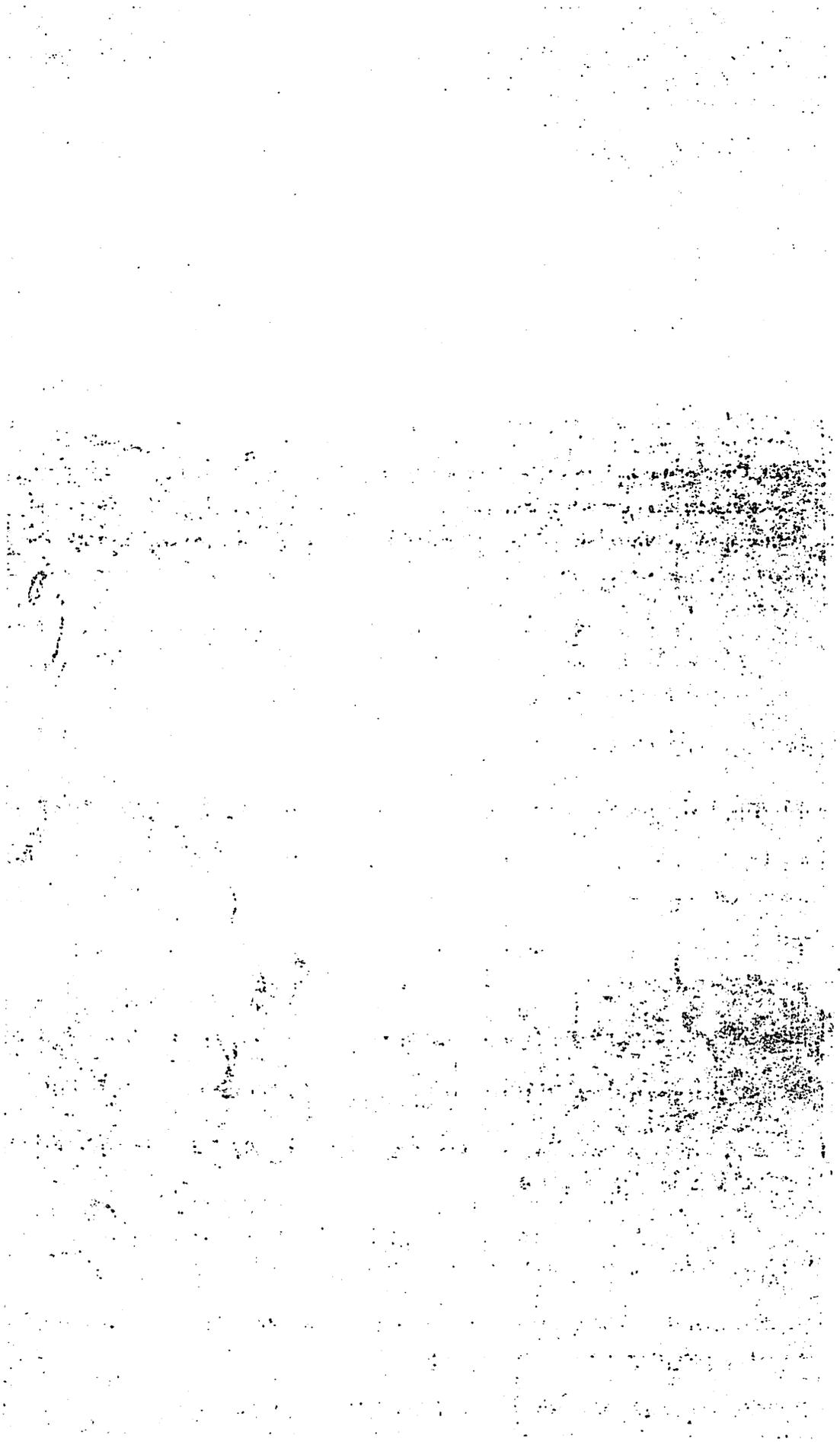
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, na area administrativa.

PARAGRAFO ÚNICO - A prestação de serviço constante do objeto compreende as seguintes atividades :

1. Assessorar na gestão e normatização de procedimentos e rotinas administrativas, com o objetivo de qualificar os servidores para:
2. Melhorar o controle prévio dos processos de contratação e dos processos de pagamento;
3. Identificação e eliminação de erros nos Processos Administrativos;
4. Participar no setor de Licitação com outros setores e a elaboração do Termo de Referência;
5. Assessoramento dos membros do setor de licitação, integrando ao sistema de controle interno do Município, com a finalidade de qualificar sua atuação.
6. Elaborar pareceres técnicos pertinentes à área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;
7. Emitir relatórios mensais das atividades desempenhadas.



**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para a legalidade, que a **Dra. Cristiane Figueiredo Conceição** inscrita no CNPQ nº 26955, residente e domiciliada às Av. Coarazeira, nº 1479, Ap. 403 - Vila do Coité - Coité - CEP: 40.140-131, Salvador-BA, presta serviços como consultora e assessora técnica contratada pelo Município de Conceição do Coité-BA através do Contrato nº 02/2020, celebrado entre este Município de Conceição do Coité-BA e a empresa **MASIMUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME** cujo objeto é a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica, objetivando capacitar, acompanhar e orientar a execução do Trabalho e o Programa do Município, desde julho 2018 até a presente data.

Conceição do Coité-BA, 02 de dezembro de 2020.

Eliangela Azevedo da Silva Oliveira
Secretaria de Administração e Planejamento
Município de Conceição do Coité-BA

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Assessor(a) Jurídico(a), lotado na
Procuradoria Geral do Município de Riachão
do Jacuípe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos poderes que lhes são conferidos pelo Art. 66, incisos II e XXVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - CPC 04 -, lotada na Procuradoria Geral do Município de Riachão do Jacuípe - Bahia, com subsídios estabelecido em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, em, 02 de janeiro de 2017.

JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RIACHÃO DO JACUIPE

CNPJ - 140432690001/60

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Rua Almir José s/n, Centro

Fone Fax - 75 3264 - 2762

SECRET

1. This document contains information which is classified "Secret" under the provisions of the Espionage Laws of the United States and the Atomic Energy Act of 1954. It is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

2. This document is the property of the United States Government. It is loaned to you for your information and use only. It is not to be distributed, copied, or otherwise disseminated to unauthorized personnel. It is to be returned to the originating office upon completion of your assignment.

3. If you are unable to return this document to the originating office, you should destroy it in accordance with the applicable security regulations.

4. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

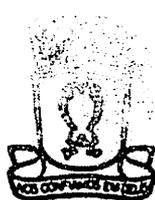
5. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

6. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

7. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

8. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.

9. This document is classified "Secret" because it contains information which is so classified. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security regulations.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/laurodefreitas

Bahia, Sexta-feira, 18 de Junho de 2010, Ano III, Nº 451

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ/MF Nº. 13.927.819/0001-40 RESUMO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 078/2006.

Locador: Maria Eneldes de Jesus Pereira. CPF: 093.934.045-34. Locatário: Município de Lauro de Freitas. Processo Administrativo nº. 6.622/2010. Dispensa de Licitação: Art. 24, X. Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado na Rua ... Loteamento ... para funcionamento ... de aditamento: ... (doze) meses, com início em 03/04/2010 e término em 03/04/2011, bem como o reajuste, pelo índice, IGP-M, do valor do aluguel em 1,9525% sobre o valor do contrato, o que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.331,10 (um mil, trezentos e trinta e um reais, dez centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.10-2.207-36-01. Data da Assinatura: 06.06.2010. Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 168/2009.

Locador: Ana Maria de Oliveira Santos. CPF: 444.061.265-20. Locatário: Município de Lauro de Freitas. Processo Administrativo: 6.730/2010. Dispensa de Licitação: Art. 24, X. Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado na Travessa Haroldo Silva, nº. 21, atual Travessa Boca da Mata - 50, nº. 54, Pontão - Lauro de Freitas, Bahia, para funcionamento da ... Objeto de Aditamento: ... (doze) meses, com início em 03/04/2010 e término em 03/04/2011, bem como o reajuste, pelo índice, IGP-M, do valor do aluguel em 2,8919% Linhora, longa. Lauro de Freitas, Bahia, pelo valor mensal do Centro Educacional Santo Amaro. Objeto de Aditamento: Prorrogação no prazo do contrato em quatro reais, setenta e sete centavos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.10-2.206-36-19. Data da Assinatura: 09.06.2010. Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

RESUMO DO SEGUNDO ADITAMENTO nº. 369/2009

Contratada: J. Duran Construções Ltda. CNPJ: 07.971.592/0001-38, CEP: 46.800-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Processo Administrativo: 6.560/2010. Carta Convite: 011/2009. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para executar construção da Unidade de Alimentos e Nutrição, neste Município. Objeto de Aditamento: Prorrogar o prazo do contrato por mais 150 (cento

e cinquenta) dias, com termo final previsto para 30/10/2010. Dotação Orçamentária: 02.12-001-2.254-51-24. Data da Assinatura: 01.06.2010. Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 158/2010. Contratada: Pixel Comunicação e Serviços Digitais Ltda. CNPJ: 05.606.327/0001-25, CEP: 44.245-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Contratação de empresa especializada em Impressão de Contra-Cheques personalizados. Processo Administrativo: 3.182/2010. Carta Convite: 009/2010. Dotação Orçamentária: 02.06-2024-39-00 - Tesouro. Data da assinatura: 26/05/2010. Prazo: Até 31/12/2010. Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 183/2010. Contratada: Via Lumen's Audio e Informática Ltda. CNPJ: 08.335.448/0001-78, CEP: 80.540-010. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e de consumo, correspondente ao lote I. Processo Administrativo: 14.184/2009. Pregão Eletrônico: 009/2010. Dotação Orçamentária: 0214-2292-52-24 - Convênio 187/2007. Data da assinatura: 10/06/2010. Prazo: Até 26/06/2010. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 184/2010. Contratada: V & M Informática Ltda. CNPJ: 06.177.718/0001-34, CEP: 87.040-360. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e de consumo, correspondente ao lote II. Processo Administrativo: 14.184/2009. Pregão Eletrônico: 009/2010. Dotação Orçamentária: 0214-2292-52-24 - Convênio 187/2007. Data da assinatura: 10/06/2010. Prazo: Até 26/06/2010. Valor: R\$ 2.879,82 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal



zo: 03 (três) meses, a contar da data da emissão da nota de empenho. Valor: R\$ 7.893,60 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 191/2010. Contratada: Versales Comércio de Confecções e Artigos de Couros Ltda. CNPJ: 09.065.754/0001-02, CEP: 40.020-070. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fardamento. Processo Administrativo: 3.939/2010. Pregão Eletrônico: 011/2010. Dotação Orçamentária: 0212-2254-30-24 - Convênio nº. 111/2008 - SESAN - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Data da assinatura: 14/06/2010. Prazo: Até 30/10/2010. Valor: R\$ 11.447,50 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 194/2010. Contratada: Oliveira Santana Construções Ltda. CNPJ: 01.099.606/0001-99, CEP: 42.700-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a "contratação de empresa para a execução dos serviços de infra estrutura urbana (drenagem, terraplanagem, pavimentação, e urbanização) das POLIGONAIS V (Lote 01), VI (Lote 02), IX (Lote 03), com recursos do Contrato de Repasse nº. 266.615-19/2007, PAC Itinga - Caixa/Ministério das Cidades. Processo Administrativo: 3.459/2010. Concorrência Pública: 006/2010. Dotação Orçamentária: 0209-1320-51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários / Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho - 2550/2010 - R\$ 28.361,09 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e um reais e nove centavos); Nota de Empenho 2559/2010 - R\$ 42.358,19 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); Nota de Empenho 2566/2010 - R\$ 26.798,53 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1320-51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho 2549/2010 - R\$ 255.249,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos); Nota de Empenho 2560/2010 - R\$ 381.223,52 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho 2565/2010 - R\$ 241.186,59 (duzentos e quarenta e um mil centos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1181-51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho 2551/2010 - R\$ 88.402,66 (oitenta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1181-51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários / Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho 2553/2010 - R\$ 9.822,52 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1167-51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários / Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem - Nota de Empenho 2558/2010 - R\$ 5.165,70 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos); Nota de Empe-

nho 2562/2010 - R\$ 2.666,52 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho 2570/2010 - R\$ 1.657,72 (hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1167-51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem - Nota de Empenho 2557/2010 - R\$ 46.491,26 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos); Nota de Empenho 2561/2010 - R\$ 23.998,65 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); Nota de Empenho 2569/2010 - R\$ 14.919,50 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1171-51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Construção de Passeios e Meios Fios - Nota de Empenho 2563/2010 - R\$ 90.768,03 (noventa mil setecentos e sessenta e oito reais e três centavos); Nota de Empenho 2567/2010 - R\$ 68.792,18 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos); Nota de Empenho 2555/2010 - R\$ 75.949,12 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1171-51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários / Construção de Passeios e Meios Fios - Nota de Empenho 2564/2010 - R\$ 10.085,34 (dez mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Nota de Empenho 2568/2010 - R\$ 7.643,58 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Nota de Empenho - 2556/2010 - R\$ 8.438,79 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Data da assinatura: 16/06/2010. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 1.429.979,27 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 195/2010. Contratada: Oliveira Santana Construções Ltda. CNPJ: 01.099.606/0001-99, CEP: 42.700-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a "contratação de empresa para a execução dos serviços de infra-estrutura urbana (drenagem, terraplanagem, pavimentação, e urbanização) das POLIGONAIS IV e XI, com recursos do Contrato de Repasse nº. 266.615-19/2007 PAC Itinga - Caixa/Ministério das Cidades. Processo Administrativo: 4.183/2010. Concorrência Pública: 007/2010. Dotação Orçamentária: 0209-1320-51-00 - Nota de Empenho 2574 - R\$ 85.070,82 (oitenta e cinco mil setenta reais e oitenta e dois centavos); Nota de Empenho 2580 - R\$ 15.740,55 (quinze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) - Tesouro - Recursos Ordinários / Obras de Pavimentação nas Vias. Dotação Orçamentária: 0209-1320-51-24 - Nota de Empenho 2573 - R\$ 765.637,40 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), Nota de Empenho 2579 - R\$ 141.664,91 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Obras de Pavimentação nas Vias. Dotação Orçamentária: 0209-1167-51-00 - Nota de Empenho 2578 - R\$ 10.573,22 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), Nota de Empenho 2588 - R\$ 1.389,81 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) - Tesouro - Recursos Ordinários / Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem. Dotação Orçamentária: 0209-1167-51-24 - Nota de Empenho 2577 - R\$

95.158,99 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), Nota de Empenho 2587 - R\$ 12.508,28 (doze mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos) - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem. Dotação Orçamentária: 0209-1171-51-00 - Nota de Empenho 2576 - R\$ 21.750,41 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), Nota de Empenho 2585 - R\$ 4.123,87 (quatro mil cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) - Tesouro - Recursos Ordinários / Construção de Passeios e Meios Fios. Dotação Orçamentária: 0209-1171-51-24, Nota de Empenho 2583 - R\$ 37.114,79 (trinta e sete mil cento e quatorze reais e setenta e nove centavos), Nota de Empenho 2575 - R\$ 195.753,71 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Construção de Passeios e Meios Fios. Dotação Orçamentária: 0209-1181-51-00, Nota de Empenho 2582 - Tesouro - Recursos Ordinários / Prevenção e Controle de Enchentes e de Encostas - R\$ 3.071,78 (três mil setenta e um reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0209-1181-51-24, Nota de Empenho 2581 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) / Prevenção e Controle de Enchentes e de Encostas - R\$ 27.646,04 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). Data da assinatura: 16/06/2010. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 1.405.103,83 (um milhão quatrocentos e cinco mil cento e três reais e oitenta e três centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 196/2010. Contratada: Oliveira Santana Construções Ltda. CNPJ: 01.099.606/0001-99, CEP: 42.700-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de infra-estrutura urbana (drenagem, terraplanagem, pavimentação, e urbanização) e construção de praças e quadras das POLIGONAIS VII e VIII, com recursos do Contrato de Repasse nº. 266.615-19/2007, PAC ITINGA - CAIXA/ Ministério das Cidades. Processo Administrativo: 4.761/2010. Concorrência Pública: 008/2010. Dotação Orçamentária: 0208.1150.39-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Intervenções Ambientais em Espaços Urbanos - Nota de Empenho 2598/2010 - R\$ 5.427,70 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 0208.1150.39-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Intervenções Ambientais em Espaços Urbanos - Nota de Empenho 2597/2010 - R\$ 48.849,30 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Rede de Drenagem - Nota de Empenho 2600/2010 - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); Nota de Empenho 2592/2010 - R\$ 1.853,93 (hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Rede de Drenagem - Nota de Empenho 2599/2010 - R\$ 7.562,60 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Nota de Empenho 2591/2010 - R\$ 16.685,38 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1171.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Construção de Passeios e Meio - Fios - Nota de

Empenho 2602/2010 - R\$ 4.510,72 (quatro mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos); Nota de Empenho 2594/2010 - R\$ 20.296,56 (vinte mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1171.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Construção de Passeios e Meio - Fios - Nota de Empenho 2601/2010 - R\$ 40.596,48 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos); Nota de Empenho 2593/2010 - R\$ 188.339,05 (cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1181.39-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Prevenção e Controle de Enchentes e de Encostas - Nota de Empenho 2596/2010 - R\$ 5.974,17 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1181.39-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Prevenção e Controle de Enchentes e de Encostas - Nota de Empenho 2595/2010 - R\$ 53.767,55 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1320.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho 2590/2010 - R\$ 47.666,85 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1320.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Obras de Pavimentação nas Vias - Nota de Empenho 2589/2010 - R\$ 429.028,63 (quatrocentos e vinte e nove mil vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 16/06/2010. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 1.133.286,32 (hum milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 197/2010. Contratada: CPU Projetos, Construções e Urbanismo Ltda. CNPJ: 10.658.002/0001-26, CEP: 40.279-120. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação de diversas ruas dos bairros de Itinga (Ruas Ana Laura, Maria Aparecida dos Santos, Alberto de Souza, Nivalda Mendonça) e Portão (Av. Costa), Lauro de Freitas, com recursos do Contrato de Repasse Nº. 265.278-40/2008. Processo Administrativo: 3.649/2010. Tomada de Preços: 006/2010. Dotação Orçamentária: 0209.1320.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Obras de Pavimentação Nas Vias - R\$ 165.953,89 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1320.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Obras de Pavimentação nas Vias - R\$ 10.592,78 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem - R\$ 92.386,01 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e um centavo). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Rede de Drenagem - R\$ 5.896,97 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1171.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Construção de Passeios e Meios-Fios - R\$ 84.370,92 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1171.51-24 - Trans Conv. Outros (S/



Edu e Saúde) - Construção de Passeios e Meios-Fios - R\$ 5.385,37 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: 16/06/2010. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 364.585,93 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS TERMO DE CONTRATO

Contrato: 198/2010. Contratada: Êxito Serviços Técnicos Especializados para Construção Civil Ltda - ME. CNPJ: 10.355.581/0001-38, CEP: 42.700-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada para executar Serviços de Macro drenagem na Avenida Luis Tarquínio, onde serão executados obras para construção de estruturas de reforço e/ou substituição de bueiros tubulares de concreto armado existentes nas Ruas: Sheila Pita, Úrsula P. R. da Fonte, André L. R. da Fonte e nas localidades: Boca da Mata e Sempre Verde e Serviços de limpeza/ desobstrução dos bueiros situados na Estrada do Coco, Rua Jackson Bueno, Rua Dr. Barreto, Jd. Ipanema, Rua Clemerson da Fonte e Rua Marlene A. Rabelo, nos demais trechos do Canal dos Irmãos serão realizados serviços de Drenagem manual e mecanizada no município de Lauro de Freitas/BA. Contrato De Repasse: 292.721-71/2009 - Pac Drenagem Urbana Sustentável - Caixa / Ministério das Cidades. Processo Administrativo: 4.728/2010. Concorrência Pública: 003/2010. Dotação Orçamentária: 0209.1320.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Obras de Pavimentação Nas Vias - R\$ 165.953,89 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-24 - Trans Conv. Outros (S/ Edu e Saúde) - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Rede de Drenagem - R\$ 1.952.374,43 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0209.1167.51-00 - Tesouro - Recursos Ordinários - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Rede de Drenagem - R\$ 102.756,55 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 16/06/2010. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 2.055.130,97 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas. Moema Gramacho Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 069/2010

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso () ou inciso II () da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada, HOMOLOGADO e ADJUDICADO

N.º DO PROC.: 6017/2010

CREDOR.: THIAGO SANTANA DOS SANTOS - ME.

CNPJ/CPF/PIS/NIT: 06.967.613/0001-89
END.: Av. Brigadeiro Mário Epinghaus, 329, loja 30, Centro Comercial Top Center, Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.700-000
TEL.: (71) 3378-2133
VALOR: R\$ 3.750,00
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos.

| SECRETARIAS | VALOR R\$ |
|--------------------|---------------------|
| SEMED | R\$ 3.750,00 |
| | |
| VALOR R\$ > | R\$ 3.750,00 |

Lauro de Freitas-Ba, 11 de Junho de 2010
Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal
DP. 04.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2010/SMS - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Armada e Segurança Patrimonial. Edital e Anexos disponíveis no Site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até o dia 05/07/2010 às 08:45 horas/Brasília. Início da sessão de disputa às 09:00 horas/Brasília. Fones: (71) 3369-9928/9911/9927. Luiz Alberto Magno Leal - Pregoeiro/SESA

Atos Oficiais

DECRETO S/N.º 2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o(a) Sr.(a) Olga Regina Bastos Coelho exonerado(a) do cargo em comissão de Gerente de Arrecadação, Símbolo DAI-2, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2010.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de maio de 2010.
Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal
Inglid Leila dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se,
Ápio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

DECRETO S/N.º 2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o(a) Sr.(a) Simone de Almeida Santos nomeado(a) no cargo em comissão de Gerente de Arrecadação, Símbolo DAI-2, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de junho de 2010.
Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal
Inglid Leila dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se,
Ápio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

DECRETO S/N.º 2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o(a) Sr.(a) Cristiane Figueiredo Conceição nomeado(a) no cargo em comissão de Procurador(a) Assistente, Símbolo DAS-3, na estrutura da Procuradoria Geral.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2010.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 02 de junho de 2010.
Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal
Inglid Leila dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se,
Ápio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº. 027/2010

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e,

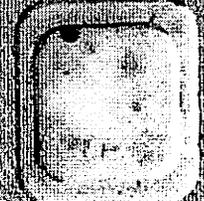
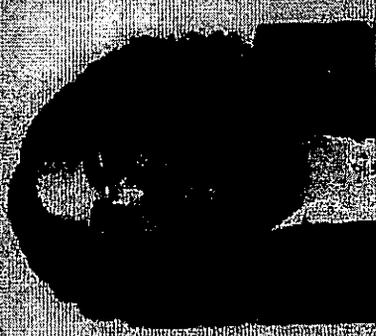
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997 e no Decreto Municipal Nº. 2.638 de 08 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal supracitada, bem como a Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF);

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Lauro de Freitas /BA, a existência de convênios e contratos de repasse de recursos pelo Governo Federal, bem como as respectivas liberações de recursos, de acordo com a tabela abaixo:

| TIPO DE RECURSO | DATA ULTIMA LIBERAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|-----------------------|------------|
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 01/04/2010 | 648.748,65 |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 07/04/2010 | 66.697,80 |
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 06/04/2010 | 27.445,08 |
| PAB FIXO | 09/04/2010 | 229.524,00 |
| ACS | 14/04/2010 | 106.113,00 |
| SAUDE DA FAMILIA | 16/04/2010 | 108.800,00 |
| SAUDE BUCAL | 01/04/2010 | 18.000,00 |
| SAMU | 06/04/2010 | 40.000,00 |
| VIGILANCIA SAUDE | 05/04/2010 | 52.948,93 |
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 12/04/2010 | 28.006,32 |
| SAMU | 29/04/2010 | 40.000,00 |
| SAUDE BUCAL | 22/04/2010 | 18.000,00 |
| VIGILANCIA SAUDE | 27/04/2010 | 52.948,93 |
| VIGILANCIA SAUDE | 06/04/2010 | 25.000,00 |
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 04/05/2010 | 648.748,65 |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 04/05/2010 | 66.697,80 |
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 24/05/2010 | 8.800,00 |
| PAB FIXO | 06/05/2010 | 229.524,00 |
| ACS | 12/05/2010 | 117.831,00 |
| SAUDE DA FAMILIA | 17/05/2010 | 121.600,00 |
| SAUDE BUCAL | 25/05/2010 | 18.000,00 |
| SAMU | 24/05/2010 | 40.000,00 |
| VIGILANCIA SAUDE | 25/05/2010 | 52.948,93 |

Lauro de Freitas, 16 de Junho de 2010
Luis Carlos Cavalcante Galvão
Secretário Municipal da Saúde
Registre-se e Publique-se
Ápio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 07671715

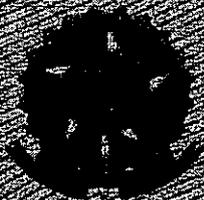


00000000000000000000

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13, de Lei n. 8.908/94)



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO

ENDEREÇO

ANTONIO FERNANDES CONCEIÇÃO
MARIA DA GLORIA FIGUEIREDO CONCEIÇÃO

CIDADE

SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO

28/05/1967

Nº

622427401 SSP-BA

Nº

423 105 943 00

PROFESSOR DE DIREITO

218

Nº

01 280017008

IDENTIFICADO

52000000

6700000

CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO
ADVOGADA – OAB/BA 26.9534
Av. Luís Viana, Nº6462, Edif. Wall Street Empresarial ,
Bloco West, Sala 604, Patamares,
Salvador/BA - CEP: 41.680.400,
Telefones: (71) 2137-5471 99234-277.,
E-mail: crismahal@hotmail.com

Currículo

Objetivo: Desenvolvimento profissional, assessoria consultiva, preventiva e contenciosa, abrangendo as mais diversas áreas do Direito, de maneira eficiente e célere. Desenvolver atividades, análises e pareceres, condizentes a atividade de formação e experiência;

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Experiência na emissão de pareceres jurídicos sobre licitação, dispensa ou inexigibilidade; orientação jurídica e controle da legalidade dos atos da Administração Pública. Vasta experiência em análise e elaboração de Editais e documentações em licitações, impugnação e interposição de recurso.

Boa fluência verbal, microinformática.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Município de Santaluz-BA – 2021/2022;**
Cargo: Consultora e Assessora Jurídica
Função: Assessoria e consultoria técnica, objetivando o controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de “contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos
Atividades realizadas: Análise dos convênios e contratos celebrados com o Município;
Auxílio na elaboração de pareceres prévios das diversas modalidades de licitação;
- **Município de Conceição do Coité-BA – 2013/2020;**
Cargo: Consultora e Assessora Jurídica
Função: Assessoria e consultoria técnica, objetivando capacitar, acompanhar e orientar a comissão de licitação e o pregoeiro do Município, estabelecendo rotinas e fluxogramas para a melhor consecução das suas atividades;
Atividades realizadas: Análise dos convênios e contratos celebrados com o Município;
Auxílio na elaboração de pareceres prévios das diversas modalidades de licitação;



000050

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Third block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.



Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referentes aos questionamentos e/ou notificações realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, refere à licitação e contratos;

Respostas a questionamentos perante o Ministério Público Estadual e Federal;

Elaboração das informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra atos da Comissão de Licitação;

- **Município de Riachão do Jacuípe-BA – 2017/2020;**

Cargo: Assessora Jurídica

Função: Assessoria jurídica nas licitações do Município. Elaboração de pareceres jurídicos e controle da legalidade dos atos da administração; vasta experiência em análise e elaboração de editais e documentações em licitações; análise de impugnação de editais e interposição de recursos; análises processuais; relatórios, controle e fiscalização legal de todos os contratos e convênios celebrados com a Administração Pública.

- **Município de Lauro de Freitas-BA – 2010/2012;**

Cargo: Procuradora Assistente

Função: Assessoria jurídica nas licitações do Município. Elaboração de pareceres jurídicos e controle da legalidade dos atos da administração; vasta experiência em análise e elaboração de editais e documentações em licitações; análise de impugnação de editais e interposição de recursos; análises processuais; relatórios, controle e fiscalização legal de todos os contratos e convênios celebrados com a Administração Pública, participação e acompanhamento de audiências trabalhista e cível.

- **Câmara Municipal de Camaçari-BA – 2009/2010-**

Cargo: Assessora Parlamentar

Função: Assessoria jurídica e acompanhamento das discussões dos projetos de lei que tramitavam na Câmara dos Vereadores de Camaçari.

- **Escritório Brito & Figueiredo – 2008/2012**

Cargo: Advogada e sócia

Função: Administração, gerência e advocacia, com atuação variada nos mais diversos campos do Direito.

- **Transaude Gestão De Serviços Ltda. – 2006/2008.**

Cargo: Assistente Administrativa - Setor Financeiro/Licitações

Função: Administração, assistência financeira e advocacia, com atuação na área do Direito Administrativo, trabalhista e empresarial.

- **SBIL - Segurança e Vigilância Ltda. – 1990/2001**

Cargo: Gerente Financeira

Função: Administração e gerência financeira.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior: UCSAL – Universidade Católica de Salvador
Período: 1985 á 1989 - Formação: Bacharel em Economia

Superior: UNYAHA -
Período: 2003 á 2007 - Formação: Bacharel em Direito

Graduação: Pós-graduada em Direito do Estado pela JUSPODIVM.

CURSOS / HABILITAÇÕES

- Nova Lei de Licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) – SESAB
- Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual – ENAP
- Nova Lei de Licitações - IBEGESP
- Pós-graduada em **Direito do Estado** pela JUSPODIVM;
- Curso Intensivo – área de Direito Administrativo, Constitucional, Civil, Processo Penal e Penal; JUSPODIVM;
- Curso Intensivo – **O Controle da Constitucionalidade** - JUSPODIVM
- Curso prático – **Direito do trabalho** – ESAD/OAB-BA;
- Curso De **Gerenciamento Financeiro** – Sistema; Interban;
- Curso de Gestão Administrativa no Setor Público;
- Oficina Sobre Transporte Escolar – Ministério Público do Estado da Bahia
- Módulo V- do Programa Estadual da Gestão Consorciada-PEQGC:

Cristiane Figueiredo Conceição

30451014

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

8. análise jurídica das contratações, incluindo os processos de “contratação direta,
3. Diminuir a ocorrência de litígios, contratos, acordos, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais
4. instrumentos similares e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, serão pagos da seguinte forma: valor de R\$ 5.000,00, até o quinto dia do mes subsequente.

A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, iniciando da data de sua assinatura,

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em duas vias de igual teor.

Salvador, 12 de janeiro de 2021.



FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Florence & Advogados Associados



Cristiane Figueiredo Conceição
OAB-BA 26953



Estudar na ESAD valoriza seu currículo

Certificado

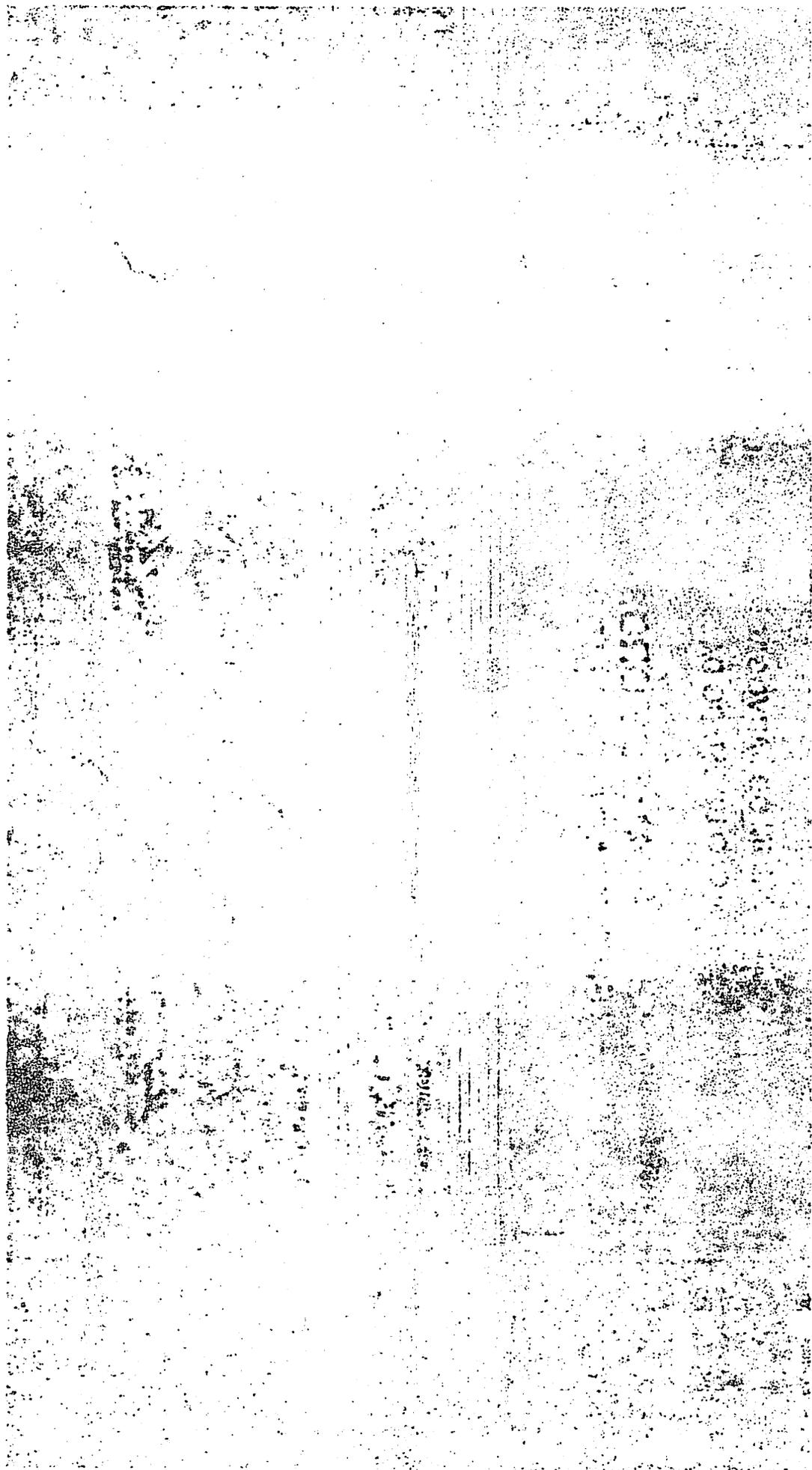
Certifico que **CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEICAO** frequentou o curso sobre **Advocacia Trabalhista "Passo a Passo"**, coordenado pelo Professor **Wadim Habib** e realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de **08/10 a 19/11/2008**, com a carga horária de **30 horas/aula**.

Salvador, 19 de novembro de 2008

Wadim Habib
Professor

000054

Empenho nº 02/2008



ORDEN DOS ADVOCADOS
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORIENTAÇÃO CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, informa o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 18 de maio e 29 de junho de 2008, realizadas de acordo com o Parecer da Ordem 01/2008, recolhido pelo(a) Bacharel(a) **CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO**, filho(a) de **ANTONIO FERNANDES CONCEIÇÃO** e de **MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO CONCEIÇÃO**, nascido(a) a 25 de maio de 1967, e em seu **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.905, de 04 de junho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

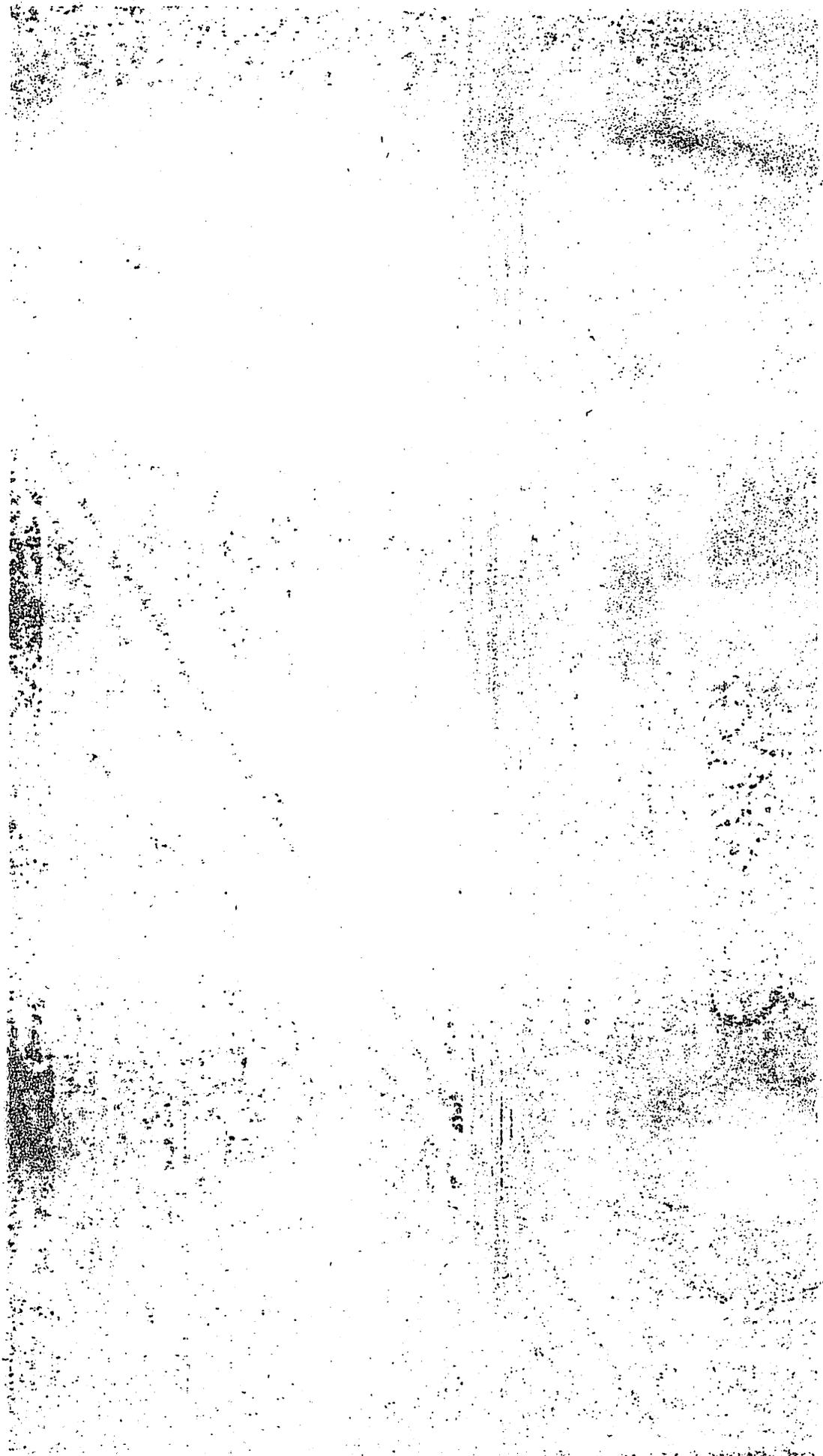
Salvador, 22 de julho de 2008


Presidente




Secretário

000055



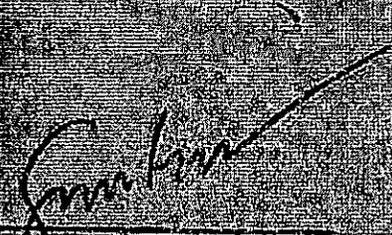
Certificado

Certificamos que

Cristiane Figueredo Cordeiro

foi admitida no curso de Pós-graduação em Direito do Estado, modalidade a distância, no período de 11 de janeiro de 2010 a 15 de julho de 2011, nos termos do Regulamento nº 01 de 2 de junho de 2011, do PODIVM.

Saltador, 20 de agosto de 2011


Gilmar Cordeiro
Diretor


Cecília
RG nº 02242878-00 SSP-BA


Francisco José
Diretor




Ofely
Diretor de Curso
Coordenadora Certificada



000056



SECRET
CONFIDENTIAL

LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no inciso III do art. 247, da Constituição Federal e no art. 247, da Lei Municipal nº 247, de 21 de Junho de 2007 - Médica Hospitalares Ltda. Marília dos

informações no referido contrato, Lauro de Freitas, Junho de 2011. **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam substituídos para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, as seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Suplente - Débora Souza Tavares

Substituída por:

Suplente - Jucineide Ramos dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Suplente - Dilton dos Santos Silva

Substituído por:

Suplente - Arlizia Carla Amorin Pinheiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente - Silvana Brito Lisboa

Substituída por:

Suplente - Silvana Brito Lisboa

Substituído por:

Suplente - Silvana Brito Lisboa

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997 e no Decreto Municipal Nº. 2.638 de 06 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal supracitada, bem como a Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF);

NOTIFICAM os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Lauro de Freitas /BA, a existência de convênios e contratos de repasse de recursos pelo Governo Federal, bem como as respectivas liberações de recursos, de acordo com as tabelas abaixo:

| Tipo de Recursos | Data da última liberação | Valor Bruto |
|------------------|--------------------------|-------------------------------|
| FPM | 10.06.2011 | R\$ 2.871.785,10 ¹ |
| ITR | 10.08.2011 | R\$ 14,27 ² |
| IPM | 10.06.2011 | R\$ 40.087,79 |

| Número do SIAFI | MP Original | Objeto do Convênio | Órgão Superior (Descrição - Código) | Valor Convênio | Publicação | Início Vigência | Fim da Vigência | Valor Contratado | Data Última Liberação | Valor Última Liberação |
|-----------------|-----------------|--|-------------------------------------|------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------------|------------------------|
| 558543 | 292 772 65/2009 | Desenvolvimento de Mercado de Trabalho | MINISTÉRIO DAS CIDADES | R\$ 1.050.000,00 | 25/11/2009 | 21/11/2009 | 18/11/2011 | R\$ 32.500,00 | 15/06/2011 | R\$ 99.943,99 |
| 558543 | 292 772 65/2009 | Desenvolvimento de Mercado de Trabalho | MINISTÉRIO DAS CIDADES | R\$ 1.050.000,00 | 25/11/2009 | 21/11/2009 | 18/11/2011 | R\$ 32.500,00 | 15/06/2011 | R\$ 38.811,39 |

Lauro de Freitas, 15 de Junho de 2011.

Roque Fagundes Neto
Secretário Municipal da Fazenda

Kívio Dias Barbosa Lopes
Controlador Geral do Município

Registre-se e Publique-se

Aplo Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

¹ Foi deduzido automaticamente da conta desta Prefeitura o valor de: R\$ 574.357,01 (dedução FUNDEB); R\$ 40.128,14 (dedução BNDES-PMAT); R\$ 28.717,84 (retenção PASEP);

² Foi deduzido automaticamente da conta desta Prefeitura o valor de: R\$ 2,85 (dedução FUNDEB); R\$ 0,11 (retenção do PASEP)

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº. 028/2011

O SECRETÁRIO DA FAZENDA EM CONJUNTO COM O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e,

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE UBAITABA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaitaba BA, no uso de suas atribuições, relativo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **015/2022**, considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado,

RESOLVE:

Ratificar e Homologar o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, tendo como contratada a empresa:

**LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ:
28.450.404/0001-04.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria jurídica e assessoria em Direito público e do Trabalho, em especial na atuação contenciosa perante a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias, além de atuação contenciosa em processos judiciais em trâmite perante o segundo grau de jurisdição da Justiça Comum e Justiça Federal, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 015/2022.

Valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.

Ubaitaba, 02 de maio de 2022.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EILS+5JGI7VKCUFRP1ROGQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 076/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022.

Contratada: LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 28.450.404/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria jurídica e assessoria em Direito público e do Trabalho, em especial na atuação contenciosa perante a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias, além de atuação contenciosa em processos judiciais em trâmite perante o segundo grau de jurisdição da Justiça Comum e Justiça Federal, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 015/2022, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Administração. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III, "e", §§ 3º e 4º. Data de assinatura: 02 de maio de 2022. Vigência: 31.12.22, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



CERTIDÃO

Na forma requerida e para todos os fins e efeitos, CERTIFICAMOS que dos arquivos acadêmicos do Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador - IESUS consta que **Cristiane Figueiredo Conceição**, filha de **Antonio Fernandes Conceição** e de **Maria da Glória Figueiredo Conceição**, inscrita no CPF nº 029.424.700 - SSP/BA e matricula acadêmica sob nº 029.424.700, cursou o curso de Direito, Reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação em 12/07/2007, publicando no DOU nº 70 de 12/07/2007, a Resolução de grau em 23 de fevereiro de 2008 e, portanto, concluiu o curso de Direito, sob a orientação do Sr. **Normando Souza do Nascimento**, Secretário Acadêmico, que vai assinado por mim e assinada pela Diretora Acadêmica e pela Diretora do Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador - IESUS e Coordenadora do Colegiado de Curso de Direito.

Salvador, 23 de fevereiro de 2008.

Professora Sueli Sulpício Diniz Custódio
 Diretora do IESUS e Coordenadora do Colegiado de Curso de Direito

Normando Souza do Nascimento
 Secretário Acadêmico

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA
STATE COMMITTEE

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to hear from you regarding the [Topic]. The [Organization] is committed to [Mission Statement]. We are currently [Current Status] and we are looking for [What We Need].

As a member of the [Organization], you have the opportunity to [Benefit]. We are currently [Current Status] and we are looking for [What We Need].

We are currently [Current Status] and we are looking for [What We Need].

We are currently [Current Status] and we are looking for [What We Need].

We are currently [Current Status] and we are looking for [What We Need].

TÚLIO TAVARES FLORENCE
ADVOGADO – OAB/BA 31.174

Av. Luís Viana, Nº6462, Edif. Wall Street Empresarial,
Bloco West, Sala 604, Patamares, Salvador/Ba,
Cep: 41.680.400, Telefones: (71) 2137-5471 /
99617-7335, E-mail: tulioflorencia@hotmail.com

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

FLORENCE & ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: janeiro de 2020 – Em exercício.

Cargo: Sócio.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios; atuação na jurisdição contenciosa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: janeiro de 2020 – Em exercício.

Cargo: Procurador Jurídico.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios; atuação na jurisdição contenciosa e; representação processual e extraprocessual.

JERÔNIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: janeiro de 2017 a dezembro de 2020.

Cargo: Advogado Associado.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios e; atuação na jurisdição contenciosa.

GRUPO FLORENCE ADVOCACIA E CONSULTORIA

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: janeiro de 2014 a dezembro de 2016.

Cargo: Advogado Associado.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios e; atuação na jurisdição contenciosa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Área de Atuação: Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direitos Humanos.

Período: janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

Cargo: Secretário Parlamentar.

Atividades: Assessoria e consultoria.

000062

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order and include the following: [Illegible names and addresses]

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: julho de 2011 a outubro de 2012.

Cargo: Procurador Municipal Assistente.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios; atuação na jurisdição contenciosa e; representação processual e extrajudicial.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR/BA

Área de Atuação: Docência no ensino superior.

Período: 2011 e 2012.

Cargo: Professor.

Atividades: Docência das disciplinas Ciências Políticas e Consumidor.

NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Área de Atuação: Direito Administrativo.

Período: maio de 2010 a agosto de 2010.

Cargo: Assessor Técnico Jurídico.

Atividades: Análise e orientação em processos administrativos e procedimentos licitatórios; e elaboração de pareceres técnicos.

Área de Atuação: Direito Administrativo

Período: junho de 2011 a agosto de 2011

Cargo: Assessor Técnico Jurídico

FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR EM 2009.

GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR EM 2009.

MESTRANDO EM ESTADO, GOBIERNO Y POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECIDO PELA FACULTAD LATINOAMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIALES (FLACSO).

PÓS-GRADUANDO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR EM 2009.

MESTRANDO EM ESTADO, GOBIERNO Y POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECIDO PELA FACULTAD LATINOAMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIALES (FLACSO).

PÓS-GRADUANDO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph or section.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly containing a list or specific details.

Fifth block of faint, illegible text, showing a continuation of the main body of the document.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a distinct section or paragraph.

Seventh block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a signature area.

Eighth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Ninth block of faint, illegible text, possibly a final section or a list of items.

**LOIZE MENEZES DOS SANTOS
BACHARELA**

Av. Luís Viana, Nº6462, Edif. Wall Street
Empresarial, Bloco West, Sala 604, Paralela-
Salvador/Ba, Cep: 41.680.400, Telefones: (71)
2137-5471 / 9385-7331, E-mail:
loizemenezes@yahoo.com.br

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

FLORENCE & ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Área de Atuação: Direito Administrativo e Direito do Trabalho.

Período: janeiro de 2020 – Em exercício.

Função: Paralegal.

Atividades: Consultivo; elaboração de pareceres e peças processuais; análise e orientação em processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratos e convênios.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CHAPADA FORTE

Área de Atuação: Direito Administrativo.

Período: março de 2020 a dezembro de 2020.

Função: Consultora.

Atividades: Elaboração, acompanhamento da execução de projetos, prestação de contas, instrução de licitações e coordenação de convênios, tais como: Convênio 801670/2014 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome Gerenciamento de Recursos Hídricos e Convivência com o Semiárido; Convênio 01/2014 - SEMA apoio técnico institucional através do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada–GAC com vista a possibilitar a criação dos órgãos Ambientais Capacitados e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município participe de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011.

Período: novembro de 2014 a novembro de 2015.

Função: Secretária Executiva.

Atividades: Coordenação do Consórcio.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Área de Atuação: Direitos Administrativo, Constitucional e Penal.

Período: julho de 2019 a dezembro de 2020.

Cargo: Estagiária de Direito.

Atividades: Suporte jurídico, elaboração de relatórios e peças processuais mediante supervisão de superior hierárquico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA

Área de Atuação: Administração Pública.

Período: setembro de 2010 a outubro de 2014.

Cargo: Diretora de Gestão Institucional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Atividades: Responsável pela captação, gestão e prestação de contas junto aos Governos Federal e Estadual. Orientação aos Diretores das unidades escolares quanto ao uso dos recursos federais e estaduais. Coordenadora de programas federais: Mais Educação, PDE, PDDE.

000064

FORMAÇÃO

Campo: Gestão em Políticas Públicas

GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS.

GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PELA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Área de Atuação: Administração

Período: setembro de 2010 a 2011

Cargo: Diretora de Planejamento

Esporte

Atividades: Planejamento

das Atividades Esportivas

em São Carlos - SC

em São Carlos - SC

FORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Área de Atuação: Administração

Período: setembro de 2010 a 2011

Cargo: Diretora de Planejamento

Esporte

Atividades: Planejamento

das Atividades Esportivas

em São Carlos - SC

em São Carlos - SC



Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Direito

990000

☉ Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 27 de janeiro de 2001, a

Caroline Dantas da Gama

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 18 de maio de 1978,
filha de Manoel Everaldo da Gama e Maria Avani Dantas da Gama, RG 4104758 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Direito,

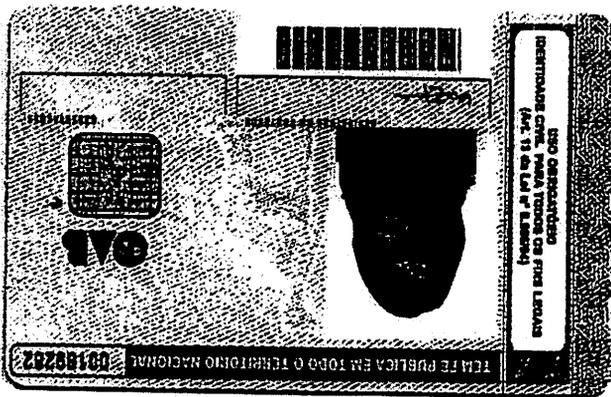
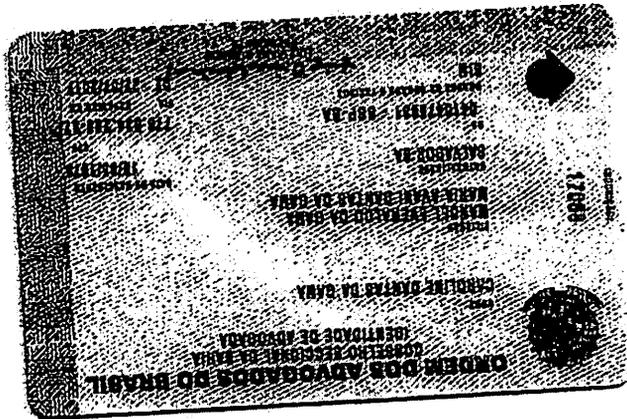
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 24 de outubro de 2001

THOMAS BACELLAR DA SILVA
Diretor

Diplomado

p/ JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor
Secretário



000067

Curso de
DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 49.123/60
publicado no Diário Oficial da União em 18-10-60

O curso foi reconhecido
pelo decreto n.º 49.123 publicado
às fl. n.º 13.973 Diário Oficial da
União do dia 18/10/60

AVENSAÇÃO.
Fica(m) averbada(s) ao presente diploma a(s)
seguinte(s) alteração(ões):

Na R.º 1.º de 1962, de fl. 44047
52, de 1962, de 440475331.

Salvador, 21 de maio de 1962
[Handwritten Signature]
Diretor

890000

59 07 03 2002
03 117#

07 maio 2002
Juliana Simas de Araújo
[Handwritten Signature]

08 maio 2002
32
[Handwritten Signature]
Joselita Cardoso Lobo
Secretária Geral
OAB/BA

690000



FLACSO
BRASIL

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

FLACSO BRASIL

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, atendendo a requerimento do interessado, que **Túlio Tavares Florence**, matrícula nº **20207279**, CPF: **016-937-225-18**, está matriculado(a) no curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, oferecido pela Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (Flacso), na modalidade Semipresencial, polo de Salvador, turma de 2020.1. A referida turma teve início em fevereiro de 2020 e a previsão de término em novembro de 2022.

São Paulo, 05 de janeiro de 2021.



Paulo Marcelo Siqueira
Secretaria Acadêmica

Flacso Brasil

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n - Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br

PARAMÊTRO

DE

PREÇO

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000075

Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 17:59:21
Código de Verificação:
6SJKYHREH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 40.164.719/0001-00 Inscrição Municipal: 776.764/001-59
 Nome/Razão Social: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Endereço: Ave Luis Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 -
 E-mail: tulletr@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PINTADAS Inscrição Municipal:
 CPF/CNPJ: 13.896.726/0001-51
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 44 CENTRO - Pintadas - CEP: 44610-000/BA
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA, Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$4.800,00 Insumos: R\$3.200,00, conforme contrato. Banco: 756 - SICOOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.000,00

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: --- | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01714 - Advocacia. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | | | | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia.

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000076

Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 18:19:11

Código de Verificação:
KXH7-CTCJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 40.164.719/0001-00 Inscrição Municipal: 776.784/001-69
Nome/Razão Social: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Ave Luís Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 -
E-mail: tullotf@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 29.664.289/0001-25 Inscrição Municipal: ---
Endereço: RUA SÃO COSME E DAMIAO 600 SANTA MONICA - Feira de Santana - CEP: 44077-744/BA
E-mail: CONSORCIODESAUDEFA@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, vinculado às atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão. Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$2.400,00 e Insumos: R\$1.600,00, conforme contrato.

Banco: 756 - SICOOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.000,00

| | | | | |
|--|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| CNAE: --- | | | | |
| Item da Lista de Serviços: 01714 - Advocacia. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | | | | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000076
Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 18:19:11
Código de Verificação:
KXH7-CTCJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 40.164.719/0001-00
Nome/Razão Social: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Ave Luís Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 -
E-mail: tullioff@hotmail.com
Inscrição Municipal: 776.784/001-59

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 29.664.289/0001-25
Endereço: RUA SÃO COSME E DAMIAO 600 SANTA MONICA - Feira de Santana - CEP: 44077-744/BA
E-mail: CONSORCIODESAUDEFSA@HOTMAIL.COM
Inscrição Municipal: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, vinculado às atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão. Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$2.400,00 e Insumos: R\$1.600,00, conforme contrato.

Banco: 756 - SICCOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00 | | | | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

000073

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, IN II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos.

Favorecido: PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA

Prazo de Execução: 09 (nove) meses;

Vigência: 01/04/2019 até 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 120.672,00 (Cento e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais)

Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 010-2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria - BA, 02 de abril de 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000074

Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 14:45:54

Código de Verificação:
WAFW-DXZC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

40.154.719/0001-00

Inscrição Municipal:

776.784/001-59

Nome/Razão Social:

FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

Ave Luis Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES

- Salvador - CEP: 41680-400 -

E-mail:

tullott@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE MAIRI

CPF/CNPJ:

14.212.872/0001-28

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA J J SEABRA S N SEDE - Mairi - CEP: 44630-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, VINCULADO ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAIRI-BA, Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$5.400,00 Insumos: R\$3.600,00, conforme contrato.

Banco: 756 - SICOOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00 | | | | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

000075



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022 - Ano: 130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2022. (Lucas Santos Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia.)
- Aviso Extrato de Contrato de Nº. 076/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2022. (Lucas Santos Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia.)



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

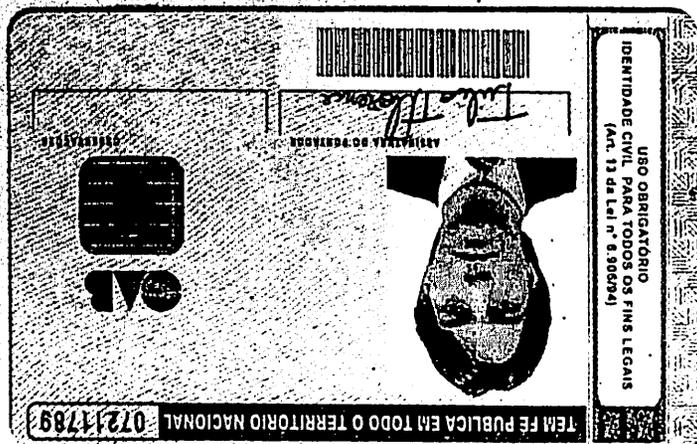
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubaitaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EILS+5JGI7VKCUFRP1ROGQ

000076



Secretaria da Educação

Termo de Posse do(a) Senhor(a) TULIO TAVARES FLORENCE, no cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria de Educação à Distância e Tecnologia Educacional, do Instituto Anísio Teixeira.

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2010, compareceu a este Gabinete, perante o Senhor Chefe de Gabinete do Secretário da Educação, Doutor Paulo Pontes da Silva, o(a) Sr(a) **TULIO TAVARES FLORENCE**, a fim de formalizar sua posse ocorrida em 12.05.2010, no cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria de Educação à Distância e Tecnologia Educacional, do Instituto Anísio Teixeira, para o qual, conforme Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado de 12.05.2010, foi considerado(a) nomeado(a) a partir de 12.05.2010, data em que entrará em efetivo exercício no cargo mencionado, à vista da previsão contida no item 2.2 da Instrução SAEB nº 005, de 09 de maio de 2003, e em face da imperiosa necessidade do serviço, havendo sido cumpridas as exigências legais.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo empossante e pela empossada.

Paulo Pontes da Silva
Chefe de Gabinete

Túlio Tavares Florence
(empossada)

| | | | | |
|-----------------|--|---------------------------|----|--------------|
| | | 3.3.16 | 00 | 220.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 220.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 1.730.000,00 |
| 3.25.005 | Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | |
| 3.26.400 | Fundo Estadual de Proteção do Interesse Social | | | |
| 10.482.106.5112 | Produção de Unidades Habitacionais em Zonas Urbanas | 4.4.00 | | 233.620,00 |
| | | 4.4.90 | 15 | 233.620,00 |
| | | Total da Unidade | | 233.620,00 |
| 3.26.600 | Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia | | | |
| 15.151.502.2025 | PLAACADES LEGIS | 3.3.00 | | 200.000,00 |
| | | 3.3.90 | 00 | 200.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 200.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 433.620,00 |

Orçamento Fiscal e/ou Despesa de Capital - Anexo I

| Código | Programa de Trabalho (Especificação) | Rubricas | | Valor |
|-----------------|---|---------------------------|-------|------------|
| | | de Despesa | Fundo | |
| 3.12.900 | Secretaria de Turismo | | | |
| 3.22.004 | Diretoria Geral | | | |
| 23.023.247.3391 | Realização de Eventos Turísticos Pontuais | 4.4.00 | | 105.200,00 |
| | | 4.4.80 | 03 | 105.200,00 |
| | | Total da Unidade | | 105.200,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 105.200,00 |

Orçamento Fiscal e/ou Despesa de Capital - Anexo II

| Código | Programa de Trabalho (Especificação) | Rubricas | | Valor |
|------------------|--|---------------------------|-------|--------------|
| | | de Despesa | Fundo | |
| 3.10.000 | Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Aquáticos | | | |
| 3.10.004 | Diretoria Geral | | | |
| 10.001.1228.2002 | Ativ. e Polít. Agrop. e Pesca | 3.3.00 | | 400.000,00 |
| | | 3.3.40 | 00 | 400.000,00 |
| 20.002.200.2000 | Implementação de Terras de Domínio para Residência do Povo | 4.4.90 | | 300.000,00 |
| | | 4.4.90 | 90 | 300.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 700.000,00 |
| 3.10.010 | Agência Estadual de Defesa Agropecuária de Bahia | | | |
| 20.022.001.0000 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos | 4.4.00 | | 430.000,00 |
| | | 4.4.90 | 15 | 430.000,00 |
| 20.122.002.2000 | Manutenção dos Serviços de Manutenção | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 15 | 100.000,00 |
| 20.300.002.2000 | Manutenção dos Serviços de Operação e Apoio | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 09 | 100.000,00 |
| 20.024.001.2000 | Operação e Manutenção de Equipamentos de Defesa Agropecuária | 3.3.00 | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90 | 00 | 100.000,00 |
| 21.001.001.4.000 | Realização de Atividades Especiais | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 90 | 100.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 1.030.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 1.030.000,00 |
| 3.17.002 | Secretaria de Planejamento | | | |
| 3.17.004 | Diretoria Geral | | | |
| 4.121.003.4075 | Operação Especial - Projeto para Desenvolvimento de Ação de Atividades Especiais no Estado | 4.4.00 | | 1.070.000,00 |
| | | 4.4.90 | 01 | 1.070.000,00 |
| | | 4.4.90 | 03 | 400.000,00 |
| | | 4.4.90 | 01 | 600.000,00 |

| Código | Programa de Trabalho (Especificação) | Rubricas | | Valor |
|-----------------|---|---------------------------|-------|------------|
| | | de Despesa | Fundo | |
| 3.10.000 | Secretaria de Agricultura | | | |
| 3.10.004 | Fundo Estadual de Proteção do Interesse Social | | | |
| 10.302.125.2000 | Ampliação de Unidades de Gestão | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 90 | 100.000,00 |
| 10.302.125.2004 | Conservação de Unidades de Gestão | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 90 | 100.000,00 |
| 10.302.125.2002 | Implementação dos Atos do Programa Estadual de Inovação em Gestão | 3.3.00 | | 200.000,00 |
| | | 3.3.90 | 00 | 200.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 400.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 400.000,00 |
| 3.10.000 | Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | |
| 3.22.400 | Fundo Estadual de Proteção do Interesse Social | | | |
| 10.482.106.5112 | Produção de Unidades Habitacionais em Zonas Urbanas | 4.4.00 | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90 | 15 | 100.000,00 |
| | | Total da Unidade | | 100.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 100.000,00 |
| | | Total da Secretaria/Orgão | | 500.000,00 |

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

conceder, com base na aprovação do Prefeito Municipal de Salvador, a partir do nº de atos de 2010 e de 31 de dezembro de 2010, na forma do art. 44 da Constituição Federal, a nomeação do servidor JOSÉ CARNEIRO PEREIRA SALLES, matrícula nº 25.001.020-9, para o cargo de Coordenador Administrativo de Defesa Agropecuária, vinculado à Secretaria de Agricultura.

considerar extinto, com efeito a partir de 01/05/2010, o cargo de Coordenador II do símbolo DAS-3 da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Bahia;

nomear SANDRA ROSCHER DO NASCIMENTO para o cargo de Coordenador II do símbolo DAS-3 da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Bahia;

nomear, a partir de 01/05/2010, RICHARDES CAMPOS DE CARVALHO para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Educação e Tecnologia Educacional, do Instituto Antônio Teófilo, da Secretaria de Educação;

nomear LUCIANA MIRANDA SILVA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Bahia;

nomear RICHARDES CAMPOS DE CARVALHO para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4 da Companhia de Desenvolvimento do Estado da Bahia;

nomear TULLIO TAVARES BELTRICHINI para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4 da Diretoria Regional de Educação de Inicial - DUREI 21, da Secretaria de Educação;

nomear WILLEGANIO DA SILVA para o cargo de Inspetor de Rote Faltas, símbolo DAS-4 da Diretoria Regional de Educação de Inicial - DUREI 21, da Secretaria de Educação;

nomear, para compor o Conselho de Fomento Estadual, da estrutura da Secretaria da Fazenda, o membro e nome indicado:

Secretaria de Fomento e Inovação do Estado da Bahia
Membro Ex-Off: Carlos Henrique Jorge Guedes

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/11/2022 - VALOR URH - R\$ 162,00

| INDICATIVO | VALORES | URH | PERCENTUAL | |
|--|--|--------------|------------|-------|
| 1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS | | | | |
| 1.1 | Consulta | R\$ 324,00 | 2 | |
| 1.1.1 | Consulta em condições excepcionais | R\$ 810,00 | 5 | |
| 1.2 | Hora intelectual | R\$ 324,00 | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público | R\$ 648,00 | 4 | |
| 1.4 | Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais | R\$ 324,00 | 2 | |
| 1.5 | Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato) | R\$ 1.296,00 | 8 | |
| 1.6 | Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002) | R\$ 1.134,00 | 7 | 10% |
| 1.7 | Consignação em pagamento na via extrajudicial | R\$1.944,00 | 12 | 10% |
| 1.8 | Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica | R\$ 1.944,00 | 12 | |
| 1.9 | Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma | R\$ 1.620,00 | 10 | |
| 1.10 | Elaboração de notificação extrajudicial | R\$ 1.134,00 | 7 | |
| 1.11 | Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas | R\$ 8.100,00 | 50 | 1,50% |
| 1.11.1 | Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade | R\$ 4.860,00 | 30 | 1,50% |
| 1.11.2 | Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis | R\$ 3.645,00 | 22,5 | 1,50% |
| 1.11.3 | Elaboração de minutas de testamento | R\$ 3.240,00 | 20 | 1,50% |
| 1.12 | Parecer ou memorial | R\$ 3.240,00 | 20 | |
| 1.13 | Participação e assessoria em assembleia | R\$ 1.134,00 | 7 | |
| 1.14 | Requerimento ou petições | R\$ 1.134,00 | 7 | |
| 2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA | | | | |
| 2.1 | Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa | R\$ 4.536,00 | 28 | 10% |
| 2.2 | Recurso - fase administrativa | R\$ 2.268,00 | 14 | 20% |
| 2.3 | Ação ou defesa - fase judicial | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 2.4 | Recurso - fase judicial | R\$ 2.430,00 | 15 | 10% |
| 3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL | | | | |
| 3.1 | Acompanhamento de processo perante os Juizados | R\$ 1.620,00 | 10 | 20% |

000079

| | | | | |
|-----|---|--------------|---|-----|
| 3.2 | Atuação em segunda instância | R\$ 810,00 | 5 | 10% |
| 3.3 | Sustentação Oral perante Turmas Recursais | R\$ 1.134,00 | 7 | |

4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

| | | | | |
|------|---|--------------|----|-----|
| 4.1 | Procedimento ordinário: proposição ou defesa | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 4.2 | Procedimento sumário: proposição ou defesa | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.3 | Cumprimento de sentença | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.4 | Impugnação ao cumprimento de sentença | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.5 | Execução de título extrajudicial | R\$ 2.430,00 | 15 | 20% |
| 4.6 | Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.7 | Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais | R\$ 2.430,00 | 15 | 20% |
| 4.8 | Processo cautelar: incidental ou preparatório | R\$ 2.430,00 | 15 | 10% |
| | Procedimentos Especiais: | R\$ - | | |
| 4.9 | Consignação em Pagamento | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.10 | Depósito | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.11 | Anulação e Substituição de Título ao Portador | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.12 | Prestação de Contas | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| | Ações Possessórias: | R\$ - | | |
| 4.13 | Móvel | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.14 | Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 4.15 | Nunciação de Obra Nova | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.16 | Usucapião | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 4.17 | Divisão e Demarcação | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |
| 4.18 | Embargos de Terceiro | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.19 | Habilitação | R\$ 2.430,00 | 15 | 10% |
| 4.20 | Restauração de autos | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.21 | Busca e Apreensão | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |
| 4.22 | Da Ação Monitória | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.23 | Desapropriação direta | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% |
| 4.24 | Desapropriação indireta | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 4.25 | Jurisdição Voluntária | | | |
| 4.26 | Inominada | R\$ 3.240,00 | 20 | 10% |
| 4.27 | Ação de retificação de registro público | R\$ 3.240,00 | 20 | |
| 4.28 | Alvará Judicial | R\$ 2.268,00 | 14 | 20% |
| 4.29 | Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso | | | 10% |
| 4.30 | Mandado de Segurança | R\$ 6.480,00 | 40 | 20% |
| 4.31 | Ação de despejo | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| 4.32 | Ação renovatória de locação | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 4.33 | Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 4.34 | Ação de Consignação de aluguel | R\$ 2.430,00 | 15 | 20% |
| 4.35 | Atos/acompanhamento | R\$ 1.620,00 | 10 | |

| | | | | |
|------|----------------------------------|--------------|----|-----|
| | despejo/reintegração | | | |
| 4.36 | Ação de dissolução de sociedade | R\$ 6.480,00 | 40 | 20% |
| 4.37 | Ação de cancelamento de protesto | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 4.38 | Mandado de Injunção | R\$ 6.480,00 | 40 | |
| 4.39 | Habeas data | R\$ 4.050,00 | 25 | |

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

| | | | | |
|-----|--|--------------|----|-----|
| 5.1 | Pedido de falência e acompanhamento até a decretação | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 5.2 | Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 5.3 | Pedido de Recuperação de Empresa | R\$ 8.100,00 | 50 | 20% |
| 5.4 | Pedido de declaração de Insolvência | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 5.5 | Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 5.6 | Representação do Falido (sobre o montante do passivo) | R\$ 8.100,00 | 50 | 20% |
| 5.7 | Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo) | R\$ 8.100,00 | 50 | 20% |
| 5.8 | Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial | R\$ 9.720,00 | 60 | 10% |

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

| | | | | |
|-----|--|---------------|----|-----|
| | Direito de Família | | | |
| 6.1 | Divórcio Judicial: | | | |
| | Consensual | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| | Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual | R\$ 4.860,00 | 30 | 6% |
| | Litigioso | R\$ 6.480,00 | 40 | |
| | Cumulado com alimentos e/ou bens, mais o percentual | R\$ 8.100,00 | 50 | 10% |
| 6.2 | Reconvenção em Divórcio | R\$ 6.480,00 | 40 | 8% |
| 6.3 | Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (mais o percentual sobre o patrimônio) | R\$ 8.100,00 | 50 | 8% |
| 6.4 | Divórcio Extrajudicial em Cartório (mais o percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão) | R\$ 3.240,00 | 20 | 6% |
| 6.5 | Dissolução de união estável: | | | |
| | Consensual | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| | Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual | R\$ 4.860,00 | 30 | 6% |
| | Litigiosa | R\$ 6.480,00 | 40 | |
| | Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual | R\$ 6.480,00 | 40 | 10% |
| 6.6 | Investigação de paternidade cumulada: | | | |
| | Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão | R\$ 8.100,00 | 50 | 10% |
| | Com petição de alimentos, mais o | R\$ 11.340,00 | 70 | 10% |

000080

| | | | | |
|------|--|---------------|----|-----|
| | percentual sobre o valor da causa | | | |
| 6.7 | Ação Negatória de Paternidade | R\$ 12.960,00 | 85 | |
| | Ação Rescisória de Paternidade | R\$ 12.960,00 | 85 | |
| 6.8 | Ação de nulidade ou anulação de casamento | R\$ 12.960,00 | 85 | |
| 6.9 | Ação de Alimentos: Provisórios – Provisionais (Majoração – Redução – Exoneração) | | | |
| | Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões | R\$ 2.430,00 | 15 | |
| 6.10 | Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora | R\$ 2.430,00 | 15 | |
| | Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões | | | |
| 6.11 | Curatela | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 6.12 | Tutela | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 6.13 | Emancipação | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| 6.14 | Suprimento de Outorga | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| 6.15 | Adoção: | | | |
| | Por nacional | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| | Por Estrangeiro | R\$ 15.390,00 | 95 | |
| 6.16 | Ações cautelares – Direito de Família: | | | 20% |
| | Arrolamento de bens | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Guarda Provisória | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Regulamentação de Visitas | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Separação de Corpos | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Sequestro de Bens | R\$ 7.290,00 | 45 | |
| 6.17 | Ação ordinária de regulamentação de visitas | R\$ 7.290,00 | 45 | |
| 6.18 | Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes | R\$ 7.290,00 | 45 | |
| 6.19 | Ação de Interdição ou Levantamento | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 6.20 | Ação de alteração de guarda | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| 6.21 | Habeas Corpus (prisão civil) | R\$ 15.390,00 | 95 | |
| 6.22 | Desconsideração da personalidade jurídica | R\$ 9.720,00 | 60 | 20% |
| | Direito Sucessório | | | |
| 6.23 | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial: | | | |
| | Sem litígio: 8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Com litígio: 10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento | | | |
| 6.24 | Inventário Negativo | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| 6.25 | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial: | | | |
| | 6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| 6.26 | Reserva de bens | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |

| | | | | |
|------|---|---------------|----|-----|
| 6.27 | Remoção de Inventariante | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 6.28 | Ação de colação | R\$ 5.670,00 | 35 | 10% |
| 6.29 | Ação de doação inoficiosa - 10% sobre os bens excedentes | R\$ 5.670,00 | 35 | 10% |
| 6.30 | Ação de sonogados | R\$ 9.720,00 | 60 | 20% |
| 6.31 | Ação de nulidade de testamento | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 6.32 | Ação anulatória de testamento | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 6.33 | Ação de nulidade de partilha | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 6.34 | Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado) | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |
| 6.35 | Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado) | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |
| 6.36 | Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído) | R\$ 7.614,00 | 47 | 20% |
| 6.37 | Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado) | R\$ 7.614,00 | 47 | 20% |
| 6.38 | Retificação de partilha | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| 6.39 | Abertura de testamento | R\$ 5.670,00 | 35 | |

7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA:

Fase Consultiva

| | | | | |
|-----|---|--------------|----|--|
| 7.1 | Consulta Verbal | R\$ 324,00 | 2 | |
| 7.2 | Consulta Escrita | R\$ 810,00 | 5 | |
| 7.3 | Consultoria Previdenciária (Análise de documentos e Parecer) | R\$ 3.240,00 | 20 | |
| 7.4 | Planejamento Previdenciário(Projeção de Contribuições, Tempo, Idade, Simulações,etc). | R\$ 4.860,00 | 30 | |

Fase Administrativa

| | | | | |
|--------|--|--------------|----|---------------------------|
| 7.5 | Requerimento administrativo de concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente). | | | |
| 7.5.1 | Aposentadoria por Idade | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.5.2 | Aposentadoria por Tempo de Contribuição | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.5.3 | Aposentadoria Especial | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.5.4 | Aposentadoria por Invalidez | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.5.5 | Auxílio – Doença | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.5.6 | Auxílio Acidente | | | 20% de 02 anuidade |
| 7.5.7 | Auxílio Reclusão | | | 20% de 01 anuidades |
| 7.5.8 | Pensão por Morte | | | 20% de 02 anuidade |
| 7.5.9 | Salário Maternidade | | | 20% do proveito econômico |
| 7.5.10 | Amparo Social ao Idoso/Deficiente | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.6 | Requerimentos administrativos diversos | | | |
| 7.6.1 | Requerimento Administrativo de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum) e/ou salario-de-contribuição , sem concessão ou revisão de benefício. | R\$ 2.430,00 | 15 | |

| | | | | |
|----------------------|---|--------------|----|---------------------------------|
| 7.6.2 | Requerimento administrativo Expedição certidão de tempo de serviço / contribuição (Especial/Comum). | R\$ 1.620,00 | 10 | |
| 7.6.3 | Requerimento administrativo de alteração do benefício por incapacidade previdenciário (Auxílio-Acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) Para acidente de trabalho , sem repercussão financeira. | R\$ 1.620,00 | 10 | |
| 7.6.4 | Justificação Administrativa | R\$ 1.944,00 | 12 | |
| 7.6.5 | Acréscimo no caso de recurso administrativo. | R\$ 1.620,00 | 10 | |
| 7.7 | Defesa Administrativa em favor do segurado. | | | |
| 7.7.1 | Acrescimo em caso de recurso administrativo. | R\$ 1.620,00 | 10 | |
| 7.7.2 | Havendo redução no valor de eventual débito do segurado. | | | 10% do valor reduzido da dívida |
| Fase Judicial | | | | |
| 7.8 | Ação de concessão ou restabelecimento benefício previdenciário ou assistencial (amparo social ao idoso/deficiente) | | | |
| 7.8.1 | Aposentadoria por Idade | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.8.2 | Aposentadoria por Tempo de Contribuição | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.8.3 | Aposentadoria Especial | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.8.4 | Aposentadoria por Invalidez | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.8.5 | Auxilio Doença | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.8.6 | Auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.8.7 | Auxilio acidente | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.8.9 | Auxilio-Reclusão | | | 20% de 01 anuidade |
| 7.8.10 | Pensão por morte | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.8.11 | Salário maternidade | | | 20% do proveito econômico |
| 7.8.12 | Amparo social ao Idoso/deficiente | | | 20% de 01 anuidades |
| 7.9 | Ação de revisão beneficiário. | | | 20% de 02 anuidades |
| 7.10 | Ação de averbação de tempo de serviço/contribuição(especial/comum), sem concessão ou revisão de beneficiário. | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 7.11 | Mandado de Segurança em matéria previdenciária. | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% de uma anuidade |
| 7.12 | Habeas Data em matéria previdenciária. | R\$ 4.860,00 | 30 | 15% de uma anuidade |
| 7.13 | Defesa judicial do segurado réu. | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 7.13.1 | Havendo redução no valor de eventual débito do segurado. | | | 10% do valor reduzido da dívida |
| 7.14. | Entende-se por parcelas vencidas em materia previdenciaria a soma de todas as parcelas deferidas ao cliente até o trânsito em julgado da demanda , incluindo, portanto, eventuais parcelas deferidas e pagas por meio de tutela de urgência e /ou evidência. | | | |
| 7.15 | Entende-se por anuidade ou parcelas vincendas em matéria previdenciaria a soma de 13 (treze) prestações da renda mensal do Benefício atualizado a data do pagamento à data do pagamento, tendo em vista o 13º pagamento, resalvados os casos de benefícios assistenciais (loas), hipóteses na qual as parcelas vencidas serão a soma de 12 (doze) prestações da renda mensal do | | | |

Benefício atualizado à data do pagamento.

7.16 Em havendo parcelas vencidas é fixado percentual mínimo de 20% sobre as referidas parcelas.

7.17 É lícito ao advogado estabelecer honorários, em um valor fixo, em razão da concessão do instituto processual da antecipação dos efeitos da tutela de urgência e/ou evidência, independentemente dos outros honorários aqui previstos.

7.18 Em havendo concessão de tutela de urgência e/ou evidência alternativamente, é lícito ao advogado cobrar o percentual estabelecido sobre o proveito econômico de forma mensal sobre o valor de cada parcela durante o período da tutela, limitando-se ao trânsito em julgado da demanda.

7.19 É lícito ao advogado cobrar de seus clientes serviço auxiliar de cálculos previdenciários, no processo administrativo e/ou judicial, para elaboração, impugnação e/ou conferência de valores, inclusive do valor da causa, tendo em vista não ser de sua competência esta atividade. O valor do referido cálculo poderá ser de até 3% (Três por cento) do valor do cálculo.

7.20 Nos casos em que o pedido de concessão de benefício for indeferido, mas seja determinado o computo de tempo de contribuição ou serviço ou, ainda, de salário-de-contribuição em favor do cliente para fins de futura aposentadoria, serão respeitados os honorários mínimos equivalentes aos da Ação de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição (Especial/Comum), Sem concessão ou revisão de benefícios.

7.21 Em havendo cancelamento de benefício previdenciário cumulado com cobrança de devolução de valores pelo cliente a instituição previdenciária, na demanda de restabelecimento de benefícios previdenciário, poderá o advogado cobrar, além dos honorários previstos para esta ação, o percentual mínimo de 10% sobre o valor total reduzido dívida.

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

| | | | | |
|------|--|--------------|----|-----|
| 8.1 | Patrocínio de reclamante: sobre a condenação ou acordo | R\$ 1.620,00 | 10 | 20% |
| 8.2 | Acréscimo no caso de recurso ordinário | R\$ 1.134,00 | 7 | 5% |
| 8.3 | Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões | R\$ 1.134,00 | 7 | 5% |
| 8.4 | Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido, com pagamento no início da ação | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 8.5 | Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido | R\$ 2.916,00 | 18 | 5% |
| 8.6 | Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões | R\$ 4.050,00 | 25 | 10% |
| 8.7 | Execução de Sentença ou Embargos: Como mandatário específico para o ato | R\$ - | | |
| | Se já for mandatário da causa principal, acrescer | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| | | R\$ 1.944,00 | 12 | 5% |
| 8.8 | Processos cautelares: Como medida autônoma | R\$ - | | |
| | Para reintegração de empregado | R\$ 2.916,00 | 18 | 20% |
| | Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 8.9 | Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 8.10 | | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |

| | | | | |
|------|---|---------------|-----|-----|
| 8.11 | Dissídios Coletivos: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva: | | | |
| 8.12 | De empresa de até 100 empregados | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 8.13 | De empresa de 101 até 300 empregados | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 8.14 | De empresa de 301 até 600 empregados | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 8.15 | De empresa com mais de 600 empregados | R\$ 15.390,00 | 95 | |
| 8.16 | De sindicato com até 50 empresas | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 8.17 | De sindicato com mais de 50 empresas | R\$ 19.440,00 | 120 | |
| 8.18 | De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial | | | 20% |
| 8.19 | O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado: | | | |
| | Defesa do empregado | R\$ 3.240,00 | 20 | 20% |
| | Propositura do inquérito | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 8.20 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores: | | | |
| | Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| | Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 8.21 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 8.22 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 8.23 | Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária | | | 10% |

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

| | | | | |
|-----|---|--------------|----|---|
| 9.1 | Procedimento ou defesa administrativa | R\$ 4.860,00 | 30 | 5% do valor econômico real envolvido |
| 9.2 | Embargos à Execução Fiscal | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real envolvido |
| 9.3 | Acompanhamento de Execução Fiscal e Exceção de Pré-Executividade | R\$ 3.240,00 | 20 | 5% do valor econômico real envolvido |
| 9.4 | Ação anulatória de débito tributário | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real envolvido |
| 9.5 | Ação Declaratória | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real envolvido |
| 9.6 | Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido) | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real envolvido |
| 9.7 | Ação de consignação em pagamento | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real envolvido |
| 9.8 | Mandado de Segurança | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% do valor econômico real |

| | | | | |
|------|---|---|----|---|
| 9.9 | Consulta em matéria tributária | R\$ 1.620,00 | 10 | envolvido URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver. |
| 9.10 | Parecer em matéria tributária | R\$ 5.670,00 | 35 | URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver. |
| | | Micro e pequena empresa | 25 | |
| | | R\$ 4.050,00 Ltda. | 50 | |
| | | R\$ 8.100,00 S.A. | 75 | URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver |
| 9.11 | Consultoria referente à planejamento tributário | R\$ 12.150,00 Demais pessoas jurídicas | 40 | |
| | | R\$ 6.480,00 Pessoas Físicas | 20 | |
| | | R\$ 3.240,00 | | |

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

Fase Administrativa

| | | | | |
|------|---------------------------------------|--------------|----|-----|
| 10.1 | Procedimento ou defesa administrativa | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
|------|---------------------------------------|--------------|----|-----|

| | | | | |
|----------------------|--|---------------|----|-----|
| | sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa | | | |
| 10.2 | Parecer sobre normas de relação de consumo | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| Fase Judicial | | | | |
| 10.3 | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 10.4 | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 10.5 | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 10.6 | Ação movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo | R\$ 5.670,00 | 35 | 20% |
| 10.7 | Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação. | R\$ 9.720,00 | 60 | 20% |
| 10.8 | Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral | R\$ 2.268,00 | 14 | |
| | Representação em convenção coletiva de consumo: | R\$ - | | |
| 10.9 | De entidade civil de consumidores | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| 10.10 | de associação de fornecedores | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| 10.11 | De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 10.12 | Consultoria sem vínculo empregatício | R\$ - | | |
| 10.12.1 | De empresas de pequeno porte | R\$ 6.480,00 | 40 | |
| 10.12.2 | De empresas de médio porte | R\$ 8.910,00 | 55 | |
| 10.12.3 | De empresas de grande porte | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 10.12.4 | Entidade civil de consumidores | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 10.12.5 | De associações de fornecedores | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 10.12.6 | De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores | R\$ 12.150,00 | 75 | |

11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL

| | | | | |
|------|---|---------------|-----|-----|
| 11.1 | Análise dos aspectos ambientais de contrato | R\$ 3.240,00 | 20 | 3% |
| 11.2 | Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico | R\$ 4.860,00 | 30 | 10% |
| 11.3 | Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental | R\$ 8.100,00 | 50 | 3% |
| 11.4 | Processo contencioso: | R\$ - | | |
| | Defesa em Inquérito Civil | R\$ 8.100,00 | 50 | 10% |
| | Defesa em Processo Civil | R\$ 11.340,00 | 70 | 20% |
| 11.5 | Atuação em Ação Civil Pública | R\$ 16.200,00 | 100 | 20% |
| 11.6 | Atuação em audiência isolada para coleta de prova | R\$ 2.268,00 | 14 | |

| | | | | |
|------|---|---------------|-----|-----|
| 11.7 | Acompanhamento de Estudos Ambientais | R\$ 9.720,00 | 60 | 15% |
| 11.8 | Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado | R\$ 6.480,00 | 40 | 5% |
| 11.9 | Processo-crime ambiental | R\$ 19.440,00 | 120 | |

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

| | | | | |
|------|---|---------------|-----|--|
| 12.1 | Queixa, representação ou impugnação | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 12.2 | Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato) | R\$15.390,00 | 95 | |
| 12.3 | Defesa por Crime Eleitoral | R\$ 22.680,00 | 140 | |
| 12.4 | Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral | R\$ 8.100,00 | 50 | |

13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

| | | | | |
|-------|--|---------------|-----|--|
| 13.1 | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais | R\$ 1.944,00 | 12 | |
| 13.2 | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno | R\$ 3.888,00 | 24 | |
| 13.3 | Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 13.4 | Ato judicial | R\$ 4.860,00 | 30 | |
| 13.5 | Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs) | R\$ 1.944,00 | 12 | |
| 13.6 | Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs) | R\$ 4.860,00 | 30 | |
| 13.7 | Exame de processo penal com parecer verbal | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| 13.8 | Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença) | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 13.9 | Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença) | R\$ 15.390,00 | 95 | |
| 13.10 | Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença) | R\$ 22.680,00 | 140 | |
| 13.11 | Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença) | R\$ 34.020,00 | 210 | |
| 13.12 | Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia) | R\$ 34.020,00 | 210 | |
| 13.13 | Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado | R\$ 34.020,00 | 210 | |
| 13.14 | Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa) | | | |
| 13.15 | Oferecimento de queixa-crime ou representação: | | | |

| | | | |
|---------|---|---------------|-----|
| 13.15.1 | Pela representação | R\$ 5.670,00 | 35 |
| 13.15.2 | Pelo acompanhamento | R\$ 8.586,00 | 53 |
| 13.16 | Defesa em processo de execução penal | R\$ 11.340,00 | 70 |
| 13.17 | Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança | R\$ 7.614,00 | 47 |
| 13.18 | Pedido incidental de benefício em processo de execução penal | R\$ 7.614,00 | 47 |
| 13.19 | Acompanhamento de busca e apreensão | R\$ 4.860,00 | 30 |
| 13.20 | Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial | R\$ 9.720,00 | 60 |
| 13.21 | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório | R\$ 15.390,00 | 95 |
| 13.22 | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão | R\$ 22.680,00 | 140 |
| 13.23 | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal | R\$ 15.390,00 | 95 |
| 13.24 | Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal | R\$ 15.390,00 | 95 |
| 13.25 | Impetração de Ação autônoma de revisão criminal | R\$ 15.390,00 | 95 |
| 13.26 | Atuação em segundo grau: | R\$ - | |
| | a) interposição de apelação | R\$ 11.340,00 | 70 |
| | b) elaboração e apresentação de memoriais | R\$ 5.670,00 | 35 |
| | c) sustentação oral | R\$ 5.670,00 | 35 |
| | d) Embargos Infringentes | R\$ 5.670,00 | 35 |
| | e) Embargos Declaratórios | R\$ 4.860,00 | 30 |
| 13.27 | Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente | R\$ 13.284,00 | 82 |
| 13.28 | Cumprimento de precatória | R\$ 2.916,00 | 18 |
| 13.29 | Atuação em audiência por nomeação de juiz | R\$ 2.916,00 | 18 |

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

| | | | |
|------|--|---------------|----|
| 14.1 | Atuação em primeira instância | R\$ 9.720,00 | 60 |
| 14.2 | Atuação em segunda instância | R\$ 9.720,00 | 60 |
| 14.3 | Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus | R\$ 15.390,00 | 95 |

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

Fase Administrativa

| | | | | |
|------|---|--------------|-----|-----|
| 15.1 | Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito | R\$ 567,00 | 3,5 | 20% |
| 15.2 | Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação | R\$ 972,00 | 6 | 20% |
| 15.3 | Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa | R\$ 1.944,00 | 12 | 20% |
| 15.4 | Sumário de Centro de Formação de | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |

| | | | | |
|------|---|--------------|----|-----|
| | Condutores | | | |
| 15.5 | Sumário de Centro de Remoção e Depósito | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 15.6 | Sumário de CRVA | R\$ 4.050,00 | 25 | 20% |
| 15.7 | Perante o DETRAN/CETTRAN | R\$ 4.050,00 | 25 | |
| | Fase judicial | | | |
| 15.8 | Ação ou defesa | R\$ 6.480,00 | 40 | 20% |

16. ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA

| | | | | |
|-------|--|---------------|-----|-----|
| 16.1 | Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD- Pleno do TJD) | R\$ 1.296,00 | 8 | |
| | Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD) | R\$ 2.592,00 | 16 | |
| 16.2 | Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva | R\$ 3.240,00 | 20 | |
| 16.3 | Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa) | R\$ 8.100,00 | 50 | 20% |
| 16.4 | Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa) | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| | Ação Trabalhista: | | | |
| 16.5 | Patrocínio de reclamante. Sobre a condenação ou acordo | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 16.6 | - Acréscimo em caso de Recurso Ordinário | R\$ 1.620,00 | 10 | 5% |
| 16.7 | - Acréscimo em caso de Recurso de Revista | R\$ 3.240,00 | 20 | 5% |
| | Ação Trabalhista: | | | |
| 16.8 | Patrocínio de reclamado. Sobre o valor real do pedido | R\$ 4.860,00 | 30 | 20% |
| 16.9 | - Acréscimo em caso de Recurso Ordinário | R\$ 1.620,00 | 10 | 5% |
| 16.10 | - Acréscimo em caso de Recurso de Revista | R\$ 3.240,00 | 20 | 5% |
| 16.11 | Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s) | R\$ 16.200,00 | 100 | |
| 16.12 | Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s) | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| 16.13 | Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional | R\$ 8.100,00 | 50 | 20% |
| 16.14 | Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente à FIFA e TAS/CAS | R\$ 32.400,00 | 200 | 20% |
| | Participação em painel (audiência/recurso) | | | 5% |
| 16.15 | Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira | | | |

17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

| | | | | |
|------|--|---------------|----|-----|
| 17.1 | Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais | | | |
| | a) Recurso de Agravo de Instrumento | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | b) Recurso de Apelação ou contra-razões | R\$ 7.614,00 | 47 | |
| | c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | d) Conflito de jurisdição | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | e) Exceção de Suspeição | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| | f) Outros procedimentos | R\$ 5.670,00 | 35 | |
| 17.2 | Recursos perante Tribunais Superiores: | | | |
| | a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta) | R\$15.390,00 | 95 | |
| | b) Outros Recursos | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| | c) Outros procedimentos | R\$ 7.614,00 | 47 | |
| 17.3 | Ação Rescisória – proposição ou defesa | R\$ 9.720,00 | 60 | 20% |
| 17.4 | Mandado de Injunção | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 17.5 | Mandado de Segurança | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 17.6 | Atuação perante Tribunal de Contas | R\$15.390,00 | 95 | |
| 17.7 | Atuação perante Conselho Profissional | R\$ 9.720,00 | 60 | |
| 17.8 | Atuação perante Conselho Administrativo | R\$ 11.340,00 | 70 | |
| 17.9 | Sustentação Oral: | | | |
| | a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais | R\$ 8.100,00 | 50 | |
| | b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais | R\$ 11.340,00 | 70 | |

18. ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

| | | | | |
|------|--------------------------|--------------|---|--|
| 18.1 | Audiência de conciliação | R\$ 648,00 | 4 | |
| 18.2 | Audiência de Instrução | R\$ 1.134,00 | 7 | |
| 18.3 | Diligência Processual | R\$ 324,00 | 2 | |

19. ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES

| | | | | |
|--------|---|---------------|----|-----------------|
| 19.1 | Câmara Municipal | | | |
| 19.1.1 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 | R\$ 6.480,00 | 40 | Mensais Mensais |
| 19.1.2 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 | R\$ 6.966,00 | 43 | Mensais Mensais |
| 19.1.3 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 | R\$ 7.452,00 | 46 | Mensais Mensais |
| 19.1.4 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 | R\$ 8.100,00 | 50 | Mensais Mensais |
| 19.1.5 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 | R\$ 8.748,00 | 54 | Mensais Mensais |
| 19.1.6 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 | R\$ 9.396,00 | 58 | Mensais Mensais |
| 19.1.7 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 | R\$ 10.044,00 | 62 | Mensais Mensais |

| | | | | |
|--------|--|---------------|-------------|---------|
| 19.1.8 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 | R\$ 10.692,00 | 66 Mensais | Mensais |
| 19.1.9 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 | R\$ 11.340,00 | 70 Mensais | Mensais |
| 19.2 | Municípios | | | |
| 19.2.1 | Município com índice de FPM 0,6 | R\$ 12.960,00 | 80 Mensais | Mensais |
| 19.2.2 | Município com índice de FPM 0,8 | R\$ 14.580,00 | 90 Mensais | Mensais |
| 19.2.3 | Município com índice de FPM 1,0 | R\$ 16.200,00 | 100 Mensais | Mensais |
| 19.2.4 | Município com índice de FPM 1,2 | R\$ 17.820,00 | 110 Mensais | Mensais |
| 19.2.5 | Município com índice de FPM 1,4 | R\$ 19.440,00 | 120 Mensais | Mensais |
| 19.2.6 | Município com índice de FPM 1,6 | R\$ 21.060,00 | 130 Mensais | Mensais |
| 19.2.7 | Município com índice de FPM 1,8 | R\$ 22.680,00 | 140 Mensais | Mensais |
| 19.2.8 | Município com índice de FPM 2,0 | R\$ 24.300,00 | 150 Mensais | Mensais |
| 19.2.9 | Município com índice de FPM superior a 2,0 | R\$ 25.920,00 | 160 Mensais | Mensais |

Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA.

Prazo: 12 (doze) meses

CONTRATADA - VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 587 - Centro, CEP: 46.880-000 - Itaberaba - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.373.735/0001-14

Fundamentação Legal - Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

Valor Global - R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Itaberaba - Bahia, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente da CMI/BA

Rua Lions Clube n.º 60 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba-BA / Telefax (75) 3251-2395/0002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6I+WHRPERYM1DAFVJ8OG3W

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itaberaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000087



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000300

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de janeiro de 2019

Ano 4

Inexigibilidade



Câmara Municipal de Mucuri Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Contratada: CARVALHO ADVOCACIA & CONSULTORIA – **Objeto:** Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica – **Valor total:** R\$ 126.000,00 - **Amparo Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – **Data:** 07/01/2019 - Processo Administrativo nº 006/2019 - Inexigibilidade nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

Contratada: CARVALHO ADVOCACIA & CONSULTORIA – **Objeto:** Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica – **Valor total:** R\$ 126.000,00 – **Vigência:** 12 (DOZE) Meses – **Data do Contrato:** 07/01/2019–ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS-PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-000 - Mucuri – BA
(73) 3206.1077 – Fax (73) 3206.2483 – www.camaramucuri.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000075

Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 17:59:21

Código de Verificação:
6SJY-HREH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

40.154.719/0001-00

Nome/Razão Social:

FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

Ave Luís Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES

- Salvador - CEP: 41680-400 -

E-mail:

tullott@hotmail.com

Inscrição Municipal:

776.784/001-59

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PINTADAS

CPF/CNPJ:

13.896.725/0001-51

Endereço:

RUA SETE DE SETEMBRO 44 CENTRO - Pintadas - CEP: 44610-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA, Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$4.800,00 Insumos: R\$3.200,00, conforme contrato.
Banco: 756 - SICOOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

| | | | | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00 | * | * | * | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | | | | | |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000076

Data e Hora de Emissão:
20/12/2021 18:19:11

Código de Verificação:
KXH7-CTCJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

40.154.719/0001-00

Nome/Razão Social:

FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

Ave Luís Viana Filho 6462 , EDIF WALL STREET EMPR - PATAMARES

- Salvador - CEP: 41680-400 -

E-mail:

tulliof@hotmail.com

Inscrição Municipal:

776.784/001-59

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ:

29.664.289/0001-25

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA SÃO COSME E DAMIAO 500 SANTA MONICA - Feira de Santana - CEP: 44077-744/BA

E-mail:

CONSORCIODESAUDEFSA@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, vinculado às atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão. Competência Dezembro/2021. Mão de Obra: R\$2.400,00 e Insumos: R\$1.600,00, conforme contrato.

Banco: 756 - SICOOB, Ag: 3292, C.C: 7448-9.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia.

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00 | * | * | * | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1714-0/01 - Advocacia

000090



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000—Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301



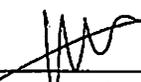
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40154719000100, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, nas áreas de gestão pública, licitações e contratos.

Atesto que os referidos serviços são executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, até a presente data.

Assim, declaramos que a referida empresa possui Capacidade Técnica para a executar as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Pintadas-Ba, 01 de dezembro de 2021.



Wanderlei da Silva Gomes
Secretário de Governo e Administração Financeira
Município de Pintadas-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000-Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301



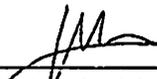
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40154719000100, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, nas áreas de gestão pública, licitações e contratos.

Atesto que os referidos serviços são executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, até a presente data.

Assim, declaramos que a referida empresa possui Capacidade Técnica para a executar as responsabilidades com as obrigações assumidas.

Pintadas-Ba, 31 de dezembro de 2022.



Wanderlei da Silva Gomes
Secretário de Governo e Administração Financeira
Município de Pintadas-BA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luís Viana, Edf. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, detém qualificação técnica na prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria e consultoria jurídica.

Registramos que a empresa prestou os serviços constantes do Contrato nº 017-2021PMM, celebrado com essa Municipalidade, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Constitucional e Administrativo, vinculadas à atividade da Prefeitura Municipal de Mairi-BA, no período de janeiro/2020 a dezembro/2021.

Atesto que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Mairi/BA, 17 de janeiro de 2022.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07211789

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LM N. 8.000/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

0828VAVL23

Tulio T. Florence



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NUMERO
311774

NOME
TULIO TAVARES FLORENCE

NOME DO PAI
RUIZ DE SAUDADE FLORENCE

NOME DO MAE
JEANNE OUFIA TAVARES FLORENCE

NACIONALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1963 - 58R - BA

LOCAL DE NASCIMENTO
BAHIA

DATA DE EXERCICIO
10/07/88

CLASSIFICACAO
016 037 225 - 3

VIA
01 0001501



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07211789

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Juliano Florença

032824232



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

EM
TULIO FAVARETTO FLORENÇA

PLACAR
AFONSO BANDEIRA FLORENÇA
LEANNI SOFIA FAVARETTO FLORENÇA

ABRIL/2008
SALVADOR-BA

000210000-000-BA

DATA DE SAIR: NUNCA
31/07/1984

017637-211-12

01 34087000

Realização
FUNDACEM



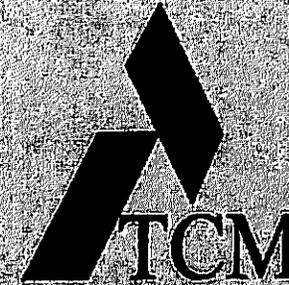
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Apoio Organizacional

Caro Gestor

Apoio Institucional

Certificado



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA**

Certificamos que

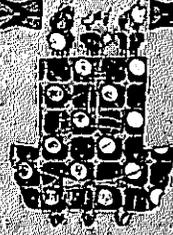
TULIO TAVARES FLORENCE

participou do **CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**: Cumprimento da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA e Procedimentos do Gestor em Início de Mandato, realizado no período de 06 a 07 de dezembro, no Centro de Convenções da Bahia, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 07 de dezembro de 2012

JOSE CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO
PRESIDENTE DA FUNDACEM

RITA TOURINHO
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, prebistas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 30 de março de 2010, a

Túlio Tabares Florence

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de julho de 1984,
filho de Afonso Bandeira Florence e Maria Soraia Torres Florence, RG 09042109-63 - BA,

mandou passar, por meio de diploma de
Bacharel em Direito

a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Salvador, 20 de maio de 2010

THOMAS RANGEL DA SILVA
Coordenador

JOSÉ CARLOS AMBRÓSIO DA SILVA

Reitor

Dean





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos para os devidos fins legais que, reavendo os arquivos desta Prefeitura, consta o nome de **TULIO TAVARES FLORENCE**, CPF de nº **016.937.225-18**, como ex-servidor deste Município, nomeado através do decreto s/nº 15 de julho de 2011, em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01 de julho de 2011, tendo exercido o cargo comissionado de Procurador Assistente comissionado privativo de bacharel em Direito, lotado na Procuradoria Jurídica do Município de Lauro de Freitas, onde realizou atividades de análise de processos administrativos, representação processual, extrajudicial e consultoria jurídica, perfazendo um total de serviços prestados a este Município de 01(um) ano 03(três) meses e 22(vinte e dois) dias. E, para constar, eu **ANA PATRICIA NOVAES BRITO**, Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Administração, estado da Bahia, passei a presente certidão aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze, a qual subscreve.

ANA PATRICIA NOVAES BRITO
Coordenadora Executiva

Lauro de Freitas, Bahia, 24 de outubro de 2012.

Ana Patricia Novaes Brito
Coordenadora Executiva
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

13927819/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rua João Tinoco dos Santos, s/n
Centro - CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Of. União de Notas Comerciais Ltda.
Av. ACM, s/n - 14 - 1401, Severina
Ilhéus - Bahia - BA
Fones: (71) 3616-8800 / 3616-8811
Selo de Autenticidade
1698.468884147
AUTENTICACAO
Conteúdo autenticado que não foi
Sua data: 24 de outubro de 2012
MARLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE - GDR
1573AD059443



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR
COORDENADORIA DO COLEGIADO DE PROFESSORES DO CURSO DE DIREITO

Pela presente declaração, a Coordenadoria do Colegiado de Professores do Curso de Direito, por seu Vice Coordenador Geral e Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, aponta que o Professor Túlio Tavares Florence, RG nº. 016.937225-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 0904210863, contratado como Professor desta Instituição, lecionou para as turmas de graduação do curso de direito em Salvador/BA, nos anos de 2011 (segundo semestre) e 2012 (primeiro semestre) nas disciplinas de Ciências Políticas (72 horas de aulas por semestre), turno matutino e turno noturno, e de Direito do Consumidor (72 horas de aulas por semestre), turno matutino e turno noturno, perfazendo um total de 576 horas de aula, obtendo avaliação superior ao esperado, com nível de excelência. Não se encontrando nos registros desta Instituição qualquer apontamento que macule a sua atuação didática e demais atividades acadêmicas.

Salvador, 09 de julho de 2012


CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE
Professor - Vice Coordenador Geral
Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso

Rua Bicuíba, s/nº - Patamares, CEP: 41.680-050, Salvador/BA



Santaluz
Município de Santaluz
Estado de Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000097



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o escritório contratado detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00 apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), bem como tabela da OAB, justificando assim o preço proposto pelo escritório a ser contratado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Santaluz- BA, 08 de fevereiro de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos.

Processo Administrativo: 006/2023

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000099 1



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhando do Secretario (a) Municipal de **XXXXXXX** o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX** CPF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, inscrita na OAB/XX sob o nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0XX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº **XXX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **XXX/2023** e Inexigibilidade de Licitação **XX/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX** e encerramento em **31/12/20XX**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);



4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX
CPF XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

000103



PARECER JURÍDICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, a solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou do escritório de advocacia. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização “... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade”.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, é considerada de extrema importância, pois é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação e saúde, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente

000105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)

46. Portanto, os Municípios – dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada – , tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

47.



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 08 de fevereiro de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco
Subprocuradora Fiscal


Yasmim Barros
Procuradora Assistente

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cop: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos

Contratado: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

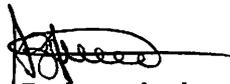
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;

Valor Total: R\$ 143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 09 de fevereiro de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos

Contratado: FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;

Valor Total: R\$ 143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 09 de fevereiro de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 006/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e o Escritório **FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados)**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 560.617.575-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00, estabelecido na Av. Luís Viana, Edif. Wall Street Empresarial, bloco West, sala 604, Paralela, CEP: 41.680-400, Salvador - BA, tem como sócio responsável o bel. Dr. Túlio Tavares Florence, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia, sob o nº 31.174, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os itens dispostos no Termo de Referência e na proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 006/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo pago em 11 parcelas de R\$13.090,90 (treze mil, noventa reais e noventa centavos).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

000112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

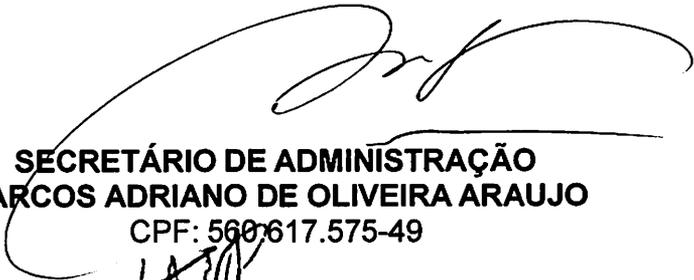
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

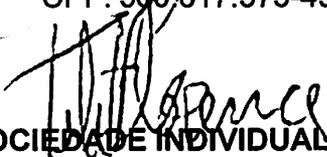
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 560.617.575-49


FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Dr. Tulio Florence – Sócio
CONTRATADA

000113



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2023. **Contrato** 006/2023. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de “contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos. **Vigência:** 10/02/2023 à 31/12/2023. **Valor Global:** R\$143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2023. **Contrato** 006/2023. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** **FLORENCE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Florence & Advogados Associados)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.154.719/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos. **Vigência:** 10/02/2023 à 31/12/2023. **Valor Global:** R\$143.999,90 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

